



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

**Outubro
2018**

UFCA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Sumário

CONSUP	3
Resoluções.....	4
REITORIA	77
Portarias.....	78
SCI	125
AditivoIII.....	126
Portaria	127
DIARI	128
Extratos.....	129
PROAD	131
Extratos.....	132
Portarias.....	134
PROCULT	135
Portarias.....	136
PROEN	138
Editais.....	139
Portaria	171
PROGEP	173
Aceleração da Promoção	174
Afastamento	178
Estágio Probatório	180
Férias e Interrupção de Férias.....	182
Horário Especial.....	192
Incentivo a Qualificação.....	194
Licenças.....	196
Posse e Admissão Funcional.....	204
Progressões.....	205
Substituições.....	236
ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS	246
CCSA	247
Portaria	248
CCT	249
Portarias.....	250
FAMED	254
Portarias.....	255
IFE	258
Ad Referendum	259



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUP



RESOLUÇÃO Nº 34/CONSUP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, período integral, ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Formação de Educadores - IFE, da Universidade Federal do Cariri.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinada com a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Parecer TP NAP nº 008/2018, de 10 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho nº 45/2018/CE/PROEN, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 122391.000796/2018-86;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 122391.000796/2018-86, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Formação de Educadores, da Universidade Federal do Cariri, período integral, com carga horária total de 3.752 (três mil, setecentos e cinquenta e duas) horas/aula, com duração mínima de 8 (oito) semestres e máxima de 14 (quatorze) semestres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *pro tempore*



RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária, modalidade bacharelado, ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB, da Universidade Federal do Cariri.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinada com a Resolução nº 02/Consup/UFGA, de 30 de janeiro de 2014, e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFGA;

CONSIDERANDO o Parecer TP NAP nº 009/2018, de 10 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho nº 44/2018/CE/PROEN, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003417/2018-45;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23507.003417/2018-45, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária, modalidade bacharelado, ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, da Universidade Federal do Cariri, período integral, com carga horária total de 4.816 (quatro mil, oitocentas e dezesseis) horas/aula, com duração mínima de 10 (dez) semestres e máxima de 16 (dezesseis) semestres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*



RESOLUÇÃO Nº 36/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Ciência da Computação, modalidade bacharelado, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia, da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Parecer TP NAP nº 005/2018, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO O Despacho nº 41/2018/CE/PROEN, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante no processo nº 122391.003479/2017-13;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, no Processo nº 122391.003479/2017-13, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Ciência da Computação, modalidade bacharelado, presencial, integral, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, com carga horária total de 3.216 (três mil, duzentas e dezesseis) horas/aula, com duração mínima de 8 (oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 37/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico, do Curso de Ciências Contábeis, modalidade bacharelado, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Parecer TP NAP nº 004/2018, de 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho nº 35/2018/CE/PROEN, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 122391.001165/2018-17;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, no Processo nº122391.001165/2018-17, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Ciências Contábeis, modalidade bacharelado, presencial, turno noturno, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, com carga horária total de 3.008 (três mil e oito) horas/aula, duração mínima de 8 (oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 38/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), que será ministrado sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Parecer TP NAP nº 001/2018, de 08 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho nº 34/2018/CE/PROEN, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.002167/2018-39;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23507.002167/2018-39, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), presencial, integral, com oferta anual de 40 (quarenta) vagas, que será ministrado sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, com carga horária total de 3.208 (três mil, duzentas e oito) horas/aula, com duração mínima de 9 (nove) semestres e máxima de 12 (doze) semestres.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 39/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Computacional, modalidade bacharelado, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia, da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Parecer TP NAP nº 006/2018, de 01 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Despacho nº 40/2018/CE/PROEN, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.003244/2018-60;

RESOLVE:

~~Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23507.003244/2018-60, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Computacional, modalidade bacharelado, presencial, integral, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, com carga horária total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula, duração mínima de 6 (seis) semestres e máxima de 11 (onze) semestres.~~

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada no Processo nº 23507.003244/2018-60, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Computacional, modalidade bacharelado, presencial, integral, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, que será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, com carga horária total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula,



duração mínima de 7 (sete) semestres e máxima de 11 (onze) semestres. (Redação dada pela Resolução nº 52/Consup, de 05 de novembro de 2018)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor, *Pro tempore*, no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 40/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 27/Consup, de 28 de agosto de 2018, que aprovou, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup, a Política Linguística Institucional da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 00042/2018/SECON/PFUFCA/PGF/AGU, de 28 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002746/2018-23;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 27/Consup, de 28 de agosto de 2018, que aprovou, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup, a Política Linguística Institucional da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 41/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 28/Consup, de 30 de agosto de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, a Resolução nº 25/Consup, de 23 de fevereiro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 122391.000520/2017-72;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 28/Consup, de 30 de agosto de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, a Resolução nº 25/Consup, de 23 de fevereiro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 42/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 29/Consup, de 30 de agosto de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, a Resolução nº 22/Consup, de 23 de fevereiro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Física da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 122391.000519/2017-02;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 29/Consup, de 30 de agosto de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, a Resolução nº 22/Consup, de 23 de fevereiro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Física da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 43/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 30/Consup, de 03 de setembro de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup, a Resolução nº 23/Consup, de 23 de fevereiro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Química da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 122391.000517/2017-56;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 30/Consup, de 03 de setembro de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup, a Resolução nº 23/Consup, de 23 de fevereiro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Química da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 44/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 31/Consup, de 03 de setembro de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, a Resolução nº 24/Consup, de 23 de fevereiro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Biologia da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 122391.000518/2017-29;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 31/Consup, de 03 de setembro de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, a Resolução nº 24/Consup, de 23 de fevereiro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Biologia da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 45/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 32/Consup, de 21 de setembro de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2018.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 54/2018/CEAP/REITORIA/UFCA, de 22 agosto de 2018, que solicita alteração do Calendário Universitário 2018;

CONSIDERANDO o Despacho nº 31/CE/PROEN, de 05 de setembro de 2018, que defere a solicitação constante no Memorando nº 54/2018/CEAP/REITORIA/UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002804/2018-09;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 32/Consup, de 21 de setembro de 2018, que altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



RESOLUÇÃO Nº 46/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 33/Consup, de 27 de setembro de 2018, que aprova, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, as datas de início e término dos períodos letivos, bem como das avaliações finais, referentes ao ano de 2019, da Universidade Federal do Cariri.

O VICE-REITOR PRO TEMPORE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Despacho nº 38/CE/PROEN, de 12 de setembro de 2018, que defere a aprovação das datas de início e término dos períodos letivos, bem como das avaliações finais, referentes ao ano de 2019;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002984/2018-96;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 33/Consup, de 27 de setembro de 2018, que aprova, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore* - Consup, as datas de início e término dos períodos letivos, bem como das avaliações finais, referentes ao ano de 2019, da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



I. RESOLUÇÃO Nº 47/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Política de Comunicação da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 00045/2018/SECON/PFUFCA/PGF/AGU, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003249/2018-22;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política de Comunicação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma de seu anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup



POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO - UFCA

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

O UTUBRO – 2018



ORGANOGRAMA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Reitor Pro Tempore

Ricardo Luiz Lange Ness

Vice-Reitor Pro Tempore

Juscelino Pereira Silva

Pró-Reitor de Administração

Silvério de Paiva Freitas Júnior

Pró-Reitor de Cultura

José Robson Maia de Almeida

Pró-Reitor de Ensino

Plácido Francisco de Assis Andrade

Pró-Reitora de Extensão

Fabiana Lazzarin

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Roberto Rodrigues Ramos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e inovação

Juscelino Pereira Silva

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento

Jeová Torres Silva Júnior

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Ledjane Lima Sobrinho



COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Cristina Carneiro de Menezes

Jornalista – Diretoria de Comunicação

Gabriela Silva Meneses de Oliveira

Jornalista – Diretoria de Comunicação

Emanuel Marcondes de Souza Torquato

Docente – Curso de Filosofia

Luís Celestino de França Júnior

Docente – Curso de Jornalismo

Thiago Rodrigues

Servidor técnico-administrativo – Pró-Reitoria de Cultura

Maria Laís dos Santos Leite

Servidora técnico-administrativa – Pró-Reitoria de Extensão

Lívia Monteiro de Carvalho

Estudante – curso de Jornalismo

Fernanda Simplicio dos Santos

Estudante – Curso de Jornalismo

Com a colaboração de Emmanoella Callou Belem, Coordenadora de Jornalismo, e Ana Paula Lima de Araújo, Jornalista – Diretoria de Comunicação

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA UFCA

29/03/2017	I Fórum de Comunicação: apresentação sobre a Diretoria de Comunicação; apresentação do que seria a Política de Comunicação e composição da Comissão de Elaboração da Política de Comunicação, com o objetivo de auxiliar a Diretoria de Comunicação na elaboração do documento.
12/04/2017	Reunião da Comissão de Elaboração da Política de Comunicação. Todos os membros da Comissão estiveram presentes, incluindo o professor Ivan Satuf, do curso de Jornalismo da UFCA. Diversos temas foram debatidos demandas colocadas.
24/04/2017	Apresentação do esboço da Política de Comunicação para os gestores da UFCA durante reunião de gestão, com a presença dos pró-reitores, alguns diretores administrativos e o reitor.
25/04/2017	Reunião da Comissão de Elaboração da Política de Comunicação cancelada por falta da maioria dos membros da Comissão.
03/05/2017	Reunião da Comissão de Elaboração da Política de Comunicação. Estiveram presentes Laís Leite, Thiago Rodrigues, Lívia Monteiro, Gabriela Meneses e Cristina Carneiro.
17/05/2017	II Fórum de Comunicação: apresentação do esboço da Política de Comunicação.
22/05/2017	Apresentação do esboço da Política de Comunicação para os gestores durante reunião de gestão, com a presença de pró-reitores, diretores administrativos e reitor.
14/06/2017	Reunião da Comissão de Elaboração da Política de Comunicação para apresentação da versão da Política, com a presença de Thiago Rodrigues, Celestino França, Cristina Carneiro, Gabriela Meneses, Lívia Monteiro e Fernanda Simplício, e demais membros da equipe da DCOM e bolsistas e estagiários. Os membros da Comissão receberam a versão da Política previamente.
19/06/2017	Apresentação da versão da Política de Comunicação para os gestores da UFCA, durante reunião de gestão, com a presença de pró-reitores, diretores administrativos e reitor.
05/07/2017	III Fórum de Comunicação
17/05/2018	Consup – debate sobre a Política de Comunicação
20/06/2018	IV Fórum de Comunicação
18/10/2018	Votação para aprovação no Consup

SUMÁRIO

Política de Comunicação UFCA

1. Apresentação	6
2. Política de Comunicação.....	8
3. Fundamentação	9
4. Princípios	11
5. Objetivos	11
6. Públicos	12
6.1 Públicos Internos	12
6.2 Públicos Externos	12
7. Eixos de Atuação	13
7.1 Assessoria Institucional	13
7.2 Comunicação Interna.....	13
7.3 Jornalismo Institucional.....	14
7.3.1 O que gera notícia jornalística?	15
7.4 Fotografia Institucional	17
7.5 Assessoria de Imprensa	18
7.6 Produção gráfica.....	19
7.7 Gestão de Mídias Sociais.....	20
7.8 Memória	20
8. Canais de comunicação externa e interna.....	21
8.1 Portal da UFCA	21
8.1.1 Comunicação interna no Portal	22
8.1.1.1 Eventos institucionais	23
8.1.1.2 Notícias, reportagens e notas	23
8.1.1.3 Editorias	24
8.1.2 Conteúdo estático	26
8.2 UFCA Notícias	27
9. Canais de comunicação externa	28
9.1 Mídias Sociais	28
9.2 Blogs, sites, cursos e eventos.....	29
9.2.1 Órgãos da gestão universitária, unidades acadêmicas e cursos	30
9.2.2 Ações acadêmicas.....	30
9.2.3 Sites de eventos e encontros	30
9.3 Releases	31
10. Canais de comunicação interna	31
10.1 Informes UFCA.....	31
10.2 E-mail	32
10.3 Diálogos Todos.....	32
10.4 Fóruns e reuniões.....	32
11. Gestão da Comunicação.....	33
11.1 Gestão de Conteúdo.....	34
12. Atribuições dos demais agentes de comunicação da UFCA	35
12.1 Deveres da gestão superior	36
12.2 Deveres de gestores administrativos e acadêmicos	36
12.3 Deveres de servidores e terceirizados.....	37
12.4 Deveres dos estudantes.....	37
13. Comissão permanente de comunicação e gerenciamento de crise	37
14. Considerações Finais.....	38
15. Referências	38



1. APRESENTAÇÃO

Em 2013, a recém-criada Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio da Resolução nº 10 do Conselho Superior Pro Tempore (Consup), de 31 de outubro daquele ano, instituiu uma Coordenadoria de Comunicação. A Coordenadoria de Comunicação tinha como objetivo divulgar as ações da universidade e, para isso, centrou esforços na assessoria de imprensa (relacionamento com os veículos de comunicação) e no desenvolvimento de um portal na internet. Em fevereiro de 2015, a então Coordenadoria de Comunicação teve seu escopo ampliado e passou a se chamar Diretoria de Comunicação e Responsabilidade Socioambiental (DCRSA), setor que, além de atuar na comunicação e nos eventos da UFCA – por meio da Coordenadoria de Jornalismo Institucional e da Coordenadoria de Comunicação Visual e Eventos –, abrigou também a Coordenadoria de Acessibilidade, com o intuito de somar ao bojo da comunicação social atividades relacionadas à responsabilidade social.

Durante o ano de 2015, a DCRSA acompanhou o desenvolvimento da Identidade Visual e do brasão da UFCA, lançados em setembro daquele ano. Desde então, a Universidade Federal do Cariri conta com marca e brasão - criados a partir de estudos sobre a universidade, em seus mais variados aspectos. Em maio de 2016, a DCRSA passou por nova alteração de competências e passou a ser Diretoria de Comunicação (DCOM), deixando de atuar no campo da acessibilidade – o que passou a ser de domínio da Coordenadoria de Acessibilidade (hoje Secretaria de Acessibilidade, órgão complementar da Reitoria).

Em outubro de 2016, em mais uma reformulação, a DCOM passou a concentrar seus esforços no campo da comunicação e do jornalismo institucionais, sem mais atuar na realização de eventos. A mudança no setor foi consolidada por meio da Resolução nº 11 do Conselho Superior Pro tempore (CONSUP), de 26 de janeiro de 2017, que criou o Cerimonial e Apoio a Eventos – órgão complementar da Reitoria.

Consequentemente, foi extinta a Coordenadoria de Comunicação Visual e Eventos da DCOM.

Com menos de quatro anos de existência, o setor de comunicação da UFCA buscou desenvolver sua atividade-fim de forma eficiente. Com esse norte, acompanhou o desenvolvimento da identidade visual da universidade, estabeleceu contato com veículos de comunicação da região, criou – em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) – um portal na internet,



criou também novos canais de comunicação com o público externo –como a fan page no Facebook, o perfil no Flirck e o perfil no Instagram –, dentre outras ações.

Desde a sua criação, em 5 de junho de 2013, a UFCA se desenvolveu como universidade e teve seus fluxos de informação multiplicados. São mais alunos, mais servidores, mais terceirizados e, por isso mesmo, mais interessados em consumir informações vindas do dia a dia da UFCA - sejam relacionadas ao ensino, à gestão, à assistência estudantil, à extensão, à cultura ou à pesquisa. Assim, é fundamental estabelecer fluxos de comunicação céleres, com informações precisas. É dessa maneira que a comunidade acadêmica terá o que precisa para construir a universidade de excelência em educação como pretende ser a UFCA. Vale lembrar que, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020) da UFCA, constam objetivos estratégicos criticamente dependentes de uma comunicação efetiva, como (para citar apenas alguns) o OE 7 - Integrar a universidade com a comunidade e promover a internacionalização; o OE 8 - ampliar e aperfeiçoar os canais de comunicação interna e externa; e o OE 10 - promover a otimização dos processos de trabalho.

Nesse horizonte, para fornecer à universidade a comunicação necessária para o alcance dos seus objetivos, o setor de comunicação vem, de maneira independente e autônoma, estabelecer diretrizes que canalizem as práticas de comunicação de toda a comunidade acadêmica para a visão estratégica da universidade, em um cenário de crescente aumento do porte da UFCA e, conseqüentemente, de incremento das suas possibilidades e necessidades de comunicação. Faz-se imprescindível, pois, a implementação de uma Política de Comunicação.

2. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Uma Política de Comunicação é um instrumento de gestão que estabelece princípios, diretrizes, procedimentos e posturas em comunicação que devem ser adotados uniformemente pelas instâncias de uma organização, com o intuito de dar coerência e consistência a todas as ações, projetos e programas desenvolvidos pela universidade e, ainda, de desenvolver um melhor relacionamento entre a instituição e seus públicos. Além: é por meio de uma política de comunicação que a universidade expressa seus valores. Como diz João Curvello:

(...) uma organização é uma rede dinâmica de conversações em conversações com seu ambiente. Sua criação, seus limites e sua estrutura são conversacionais e só existem porque uma rede de comunicação e de



expressões viabiliza a construção de sua identidade. A forma como conversam condiciona possibilidades de desempenho, o nível de efetividade, sua viabilidade, seu êxito ou seu fracasso (CURVELLO, 2009, p.204)

Todos os processos, práticas e realizações de uma universidade dependem de competências no campo da comunicação. Assim, a comunicação e a maneira de gerenciar as informações que circulam na universidade estão profundamente atreladas ao modo como a organização vem se desenvolvendo e quer se desenvolver.

Além disso, com a atual e crescente sofisticação das ferramentas tecnológicas de comunicação, está em curso uma transformação aguda nas formas de se comunicar, consequência principalmente de uma multiplicação de canais que vem aumentando a difusão e dispersão de informações. Esse cenário dinâmico torna indispensável buscar diretrizes e caminhos que mantenham o foco da organização no alcance de seus objetivos, ou seja, que levem a instituição a se comunicar com seus públicos de maneira eficiente e eficaz sem perder de vista sua estratégia e sem deixar de lado a geração e difusão de conhecimento por meio da educação.

Diante disso, a Política de Comunicação, revisando conceitos e canais, pretende inovar e propor uma nova comunicação para a UFCA: estratégica, embasada, dinâmica e, portanto, efetiva. Com uma Política de Comunicação, alguns produtos serão desenvolvidos a fim de atender o disposto no documento, o que estará em consonância com outros manuais de comunicação (novo portal, jornal virtual, novo canal de comunicação interna etc.). A Política de Comunicação também considera como anexo deste documento o Guia de Reprodução da Marca da UFCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Elaborar uma Política de Comunicação para a Universidade Federal do Cariri não se trata apenas de estabelecer diretrizes, definir objetivos, normas e procedimentos para os processos comunicacionais. Por se tratar de uma universidade pública federal, sua política de comunicação precisa ir além de uma comunicação organizacional genérica. Uma comunicação feita a partir de



uma instituição pública de ensino superior – por ser voltada a docentes, profissionais em formação, interessados na produção de conhecimento e demais públicos impactados com a rotina universitária – precisa indispensavelmente considerar, em sua produção e gerenciamento, aspectos culturais, educativos e políticos. Diz Maria José da Costa Oliveira, organizadora do livro “Comunicação Pública”, na apresentação da obra:

Em tempos de democracia, exigem-se a participação e a atuação de todos os setores da sociedade para o atendimento às inúmeras necessidades que se apresentam num cenário marcado por profundas desigualdades sociais, expressas nos altos índices de criminalidade, violência, desemprego, fome, trabalho infantil, condições subumanas de sobrevivência para uma parcela significativa da população. (...) É nesse cenário que se evidencia a Comunicação Pública, cujo conceito é pouco conhecido e se refere exatamente à comunicação realizada no espaço público democratizado, com a discussão de temas de interesse público, o que subentende o envolvimento e a participação ativa do governo, das empresas, do Terceiro Setor e da sociedade como um todo” (OLIVEIRA, 2004).

As pesquisas especializadas estabelecem a Comunicação Pública como um campo maior da Comunicação que abarca Comunicação Institucional, a Comunicação Política e a Comunicação Social. Dessa maneira, a Política de Comunicação da UFCA deve se fundamentar no conceito de Comunicação Pública, sem perder de vista essas especificidades

Entenderemos Comunicação Pública como “a comunicação formal que diz respeito à troca e a partilha de informações de utilidade pública, assim como à manutenção do liame social cuja responsabilidade é incumbência das instituições públicas” (ZÉMOR, p. 1). Outra ideia da comunicação pública conceituada por Zémor que pretendemos adotar nesta Política de Comunicação é que ela seja elaborada para o “cidadão-receptor” e não para um “cidadão-cliente”:

Nota-se que, para Zémor, o Estado é o ator central da comunicação pública. Para ele, é um erro usar a “metáfora da empresa privada” no serviço público, tratando o cidadão como um cliente. O suposto “cliente-cidadão”, segundo ele, é no mínimo comparável a um acionista que contribui para a manutenção daquela estrutura. E, além disso, acumula a função de eleitor,



com poder de decidir quem será o seu futuro “fornecedor”. O desafio da comunicação pública, portanto, é acionar o receptor, ou seja, o lado do “cidadão-receptor”. (KAÇOUSKI, 2013, pág 43)

Já a Comunicação Institucional deve auxiliar “o cidadão a mover-se no labirinto da burocracia”, fortaleça a credibilidade da instituição e amplie o diálogo com a comunidade e as mídias. Assim sendo, a Comunicação Institucional deverá ser compreendida como:

a comunicação realizada pela administração pública e por quaisquer entes envolvidos com o serviço público cuja finalidade seja a organização de um sistema integrado de comunicação que garanta, em primeira instância, publicidade e compreensão das produções normativas e que assegure serviços de informação 'capazes de satisfazer específicas necessidades dos usuários'" (HASWANI, p. 129).

A Comunicação Social, como adotada nesta Política de Comunicação, diz respeito à comunicação que trata dos “grandes temas sociais a respeito dos quais é necessário sensibilizar a opinião pública” (HASWANI, p. 144). Aqui, a ideia é promover conscientização e conhecimento dos cidadãos sobre os interesses coletivos, fomentando também debates de interesse público no espaço plural que é a UFCA e a região por ela atendida, o Cariri.

Isso se aproxima do conceito de Comunicação Política, desenvolvido por Miotto:

O espaço público da palavra e da ação é fundamental em um mundo no qual existem assuntos que requerem um debate público e não a única verdade (o caminho de uma só verdade é despótico). Se ocorrer a perda do espaço público e o fim da palavra e da ação, então o caminho estará aberto ao totalitarismo (MIOTTO, in OLIVEIRA, 2004, p. 103).

Aproximando os termos Comunicação (do latim *communicare*, tornar comum) e Política (do grego *politiká*, derivado de polis, “aquilo que é público”), na perspectiva das conexões que uma universidade pública é capaz de estabelecer com seus diversos públicos, o exercício da comunicação política é tornar comum o que é público, entendendo como público não só o que é de todos ou de conhecimento de todos, mas aquilo que deve se tornar público para a manutenção e sofisticação da democracia.



4. PRINCÍPIOS

Os princípios da Política de Comunicação da UFCA são baseados na ética, no interesse público e no compromisso social de contribuir para uma universidade que respeita a heterogeneidade dos sujeitos - fundamentalmente em questões de gênero, de religiões, de crenças e de etnias - e que combate as fobias, o racismo, a misoginia e quaisquer outras formas de opressão de indivíduos e grupos identitários.

Esses princípios refletem também o comprometimento do setor de Comunicação em fazer parte do desenvolvimento da universidade pública e gratuita no Brasil. Assim sendo, são estes os princípios da Política de Comunicação da UFCA:

1. Respeito e estímulo à pluralidade de vozes e temas de interesse da instituição;
2. Transparência e ética na apuração e difusão das informações;
3. Promoção do acesso aos serviços oferecidos e ações realizadas pela instituição;
4. Diálogo permanente com os diferentes públicos da comunidade acadêmica e da sociedade;
5. Comunicação como mecanismo de integração das ações acadêmicas;
6. Comunicação como ferramenta estratégica para garantir a credibilidade da instituição;
7. Incentivo à difusão de uma comunicação acessível a todos;
8. Promoção da sustentabilidade.

5. OBJETIVOS

Dentro do seu campo de atuação, são estes os objetivos da Política de Comunicação da UFCA:

- Fortalecer a UFCA como um espaço de respeito e de convivência plural;
- Cooperar para a informação crítica e reflexiva de seus públicos;
- Garantir o acesso da sociedade às ações promovidas pela universidade;
- Promover a universidade como protagonista de ações transformadoras;



- Apoiar a produção e a troca de conhecimento entre a comunidade acadêmica e o público externo;
- Divulgar, de maneira prioritária, as ações dos diversos atores da UFCA;
- Apoiar a produção de ferramentas para uma comunicação acessível e sustentável;
- Zelar pela imagem da UFCA.

6. PÚBLICOS

Aperfeiçoar o relacionamento da UFCA com seus públicos é uma das razões que torna necessária a elaboração desta Política de Comunicação, uma vez que os públicos são tanto produtores como receptores de informações. A DCOM atua como mediadora entre os públicos da universidade, identificando o público-alvo de cada informação e definindo os canais mais adequados para transmitir as informações.

6.1. Públicos internos

O público interno da Universidade Federal do Cariri é composto por indivíduos que possuem algum vínculo formal com a universidade. Assim, compõem o público interno da UFCA:

- estudantes;
- bolsistas e estagiários.
- terceirizados;
- servidores técnico-administrativos;
- pesquisadores;
- servidores docentes;
- gestores administrativos;
- gestores acadêmicos;

6.2. Públicos externos

Ainda que sem vínculo formal com a UFCA, há diversos grupos interessados em acompanhar decisões e produções da universidade. São públicos externos da UFCA:



- estudantes do Ensino Médio;
- comunidade caririense;
- pesquisadores;
- veículos de comunicação;
- parceiros institucionais;
- participantes de ações acadêmicas.

7. EIXOS DE ATUAÇÃO

O setor de comunicação da UFCA – a fim de desenvolver uma comunicação que atenda às instâncias administrativas, acadêmicas e os públicos – atua nos seguintes eixos:

7.1. Assessoria Institucional

A Diretoria de Comunicação atua no assessoramento de gestores administrativos e acadêmicos, orientando-os especialmente quanto às melhores formas de se comunicar com seus diversos públicos. A DCOM também é responsável por elaborar notas de posicionamento – quando a administração superior julgar necessário – e notas de esclarecimento, com o intuito de assessorar a comunidade acadêmica nas decisões em comunicação, em situações atípicas. Também é função da DCOM orientar os setores a melhor usar os canais de comunicação institucionais, sempre prezando pela adoção desta Política de Comunicação. Neste eixo de atuação, a DCOM atende gestores acadêmicos e administrativos.

7.2. Comunicação Interna

A Comunicação Interna é um eixo fundamental para o bom andamento das diversas atividades executadas na UFCA. Por isso, a comunicação interna de uma instituição é feita por todos os membros que a compõem. Assim, a Comunicação Interna adotada pela UFCA deve valorizar a transparência e a narrativa das decisões institucionais. O setor de comunicação da universidade, sendo responsável pela criação de canais oficiais e pelo gerenciamento de informações dentro da instituição, tem como prerrogativa manter a comunidade acadêmica informada da maneira mais eficiente possível, por meio de canais de difusão sistemática de informações. Também é tarefa da



DCOM orientar os demais setores sobre como se comunicar de maneira eficaz, sempre que a Diretoria entender necessário ou sempre que for procurada.

A comunicação entre pessoas e entre grupos restritos deve ser feita sempre na tentativa de se manter uma comunicação clara, transparente e acessível a todas e todos. Neste eixo de atuação, a política de comunicação atende estudantes, docentes, gestores acadêmicos e administrativos, servidores técnico-administrativos, servidores docentes, terceirizados, bolsistas e estagiários.

7.3. Jornalismo Institucional

O planejamento e a produção de conteúdos jornalísticos deste eixo atenderão às demandas da universidade no que diz respeito à interação e integração com a sociedade. Por meio da difusão de informações de interesse público sobre o que é produzido na UFCA, pretende-se informar à sociedade como a instituição contribui para o desenvolvimento social e regional, nos seus mais diferentes âmbitos de atuação. A produção de notícias – ou seja, a informação objetiva de fatos novos de interesse público – é considerada uma ferramenta que amplia a presença das instituições nos veículos de comunicação e, portanto, no repertório social de referências informativas com credibilidade. Valer-se, pois, desse expediente ajuda a universidade a se tornar uma referência pública.

Os conteúdos deste eixo devem ser produzidos na perspectiva do jornalismo informativo (notícias) e do jornalismo interpretativo (reportagens), priorizando o último. Isso quer dizer que, com a Política de Comunicação instituída, a divulgação de conteúdo jornalístico se tornará mais qualitativa e menos quantitativa; portanto menos apegada à urgência de divulgação das informações e mais preocupada com a profundidade daquilo que será divulgado.

É importante frisar que os canais institucionais de comunicação não devem se confundir com canais de notícias comerciais. Os canais de comunicação de uma instituição pública voltados para o público externo precisam observar o dever dessa instituição de informar a sociedade como sua atuação tem contribuído para trazer soluções aos múltiplos desafios sociais – o que nem sempre será o foco de um canal privado de notícias.

Hoje, com o aumento dos fluxos de comunicação e da quantidade de canais, as fontes de informação se multiplicaram – e, muitas vezes, essas fontes divergem sobre um mesmo tema. Uma universidade pública, por prezar pela pluralidade, não está imune a esse fenômeno e, para que não haja ruídos em



sua comunicação institucional, é preciso planejamento de um setor de comunicação especializado. Assim, a proposta desta Política é que a UFCA seja uma fonte de informação confiável por meio de um jornalismo institucional que preze por uma comunicação consistente e eficiente.

Diante disso, compete à equipe de jornalistas da universidade – principalmente pelo conhecimento técnico da formação acadêmica na área – selecionar, dentre os diversos acontecimentos na UFCA, o que rende conteúdo para o jornalismo institucional, sempre observando o conhecimento político e cultural da universidade. Para os jornalistas da instituição, esses acontecimentos não são apenas dados e informações que necessitam de registro. A notícia, para esses profissionais, é um produto estratégico, que não somente torna a instituição conhecida, mas também possibilita a valoração daquilo que é produzido, discutido e vivenciado na UFCA. Assim sendo, nem tudo que ocorre na universidade poderá render conteúdo alinhado à estratégia de comunicação institucional proposta por esta Política de Comunicação.

7.3.1. O que gera notícia jornalística?

De acordo com teóricos do Jornalismo, as informações se transformam em notícias a partir de critérios de noticiabilidade, que:

são o conjunto de valores-notícia que determinam se um acontecimento, ou assunto, é suscetível de se tornar notícia, isto é, de ser julgado como merecedor de ser transformado em matéria noticiável e, por isso, possuindo ‘valor notícia’ (TRAQUINA, 2008, p.63).

O critério dos valores-notícia é seguido até hoje não somente pelos veículos de comunicação tradicionais, mas também pelos canais de comunicação institucionais. Existem critérios de noticiabilidade mais gerais; no entanto, de acordo com a cultura de cada organização, há critérios que podem ser estabelecidos pelos jornalistas que atuam na instituição.

Dessa maneira, o setor de Jornalismo Institucional da Diretoria de Comunicação – considerando as diretrizes desta Política, sua proposta de gestão de conteúdo e o interesse público – estabelece os seguintes critérios gerais de transformação de fatos em notícias para a produção de conteúdo:

- *Relevância científica, tecnológica e social para o público externo:* este critério corresponde a informações produzidas na instituição, de interesse público, que possam



impactar a vida social ou contribuir para a formação científica, tecnológica, crítica e reflexiva da comunidade acadêmica. Exemplos: pesquisas realizadas na Universidade com dados que contribuam para políticas públicas ou que possam proporcionar às pessoas alguma reflexão; eventos, realizados pela universidade, destinados à comunidade externa que debatam aspectos sociais e possam contribuir para o desenvolvimento regional; políticas desenvolvidas na universidade que impactem na vida da comunidade acadêmica e, conseqüentemente, na comunidade caririense; projetos ou ações inovadoras, etc.

- *Novidade*: este critério diz respeito a ações inéditas relacionadas à produção da universidade. Exemplo: resultado de pesquisas realizadas na universidade, nova parceria que vai gerar ações para a comunidade externa ou quaisquer outros novos processos que possam mudar a maneira de a comunidade externa interagir ou se integrar com a universidade;
- *Notoriedade da instituição*: neste critério, são consideradas as menções de notoriedade que reconheçam a Universidade Federal do Cariri como referência por suas ações, projetos e programas de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Cultura. O critério não está relacionado a dar destaque a pessoas específicas (o que poderia ser caracterizado como promoção pessoal e, pois, feriria o princípio constitucional da impessoalidade), mas aos fatos que conferem notoriedade nacional e internacional à instituição;
- *Pertinência da informação*: neste critério, os profissionais de comunicação, ao apurar as informações que surgem como sugestões de pauta, avaliam se as informações são pertinentes quanto ao conteúdo, ao tempo, ao interesse público ou se são informações complementares a outros temas, podendo, assim, ter seus focos modificados;
- *Viabilidade técnica e temporal*: neste critério, os profissionais de comunicação irão avaliar se a quantidade de informações coletadas é suficiente para a produção de conteúdo jornalístico. Muitas vezes, os profissionais de comunicação não conseguem informações importantes junto às fontes, o que pode impossibilitar a publicação. Outras vezes, as informações chegam ou defasadas ou atrasadas, o que também pode impedir a publicação do conteúdo.



Baseados nesses critérios e nas diretrizes desta Política, gestores, servidores e estudantes podem e devem sugerir pautas para a DCOM, que serão avaliadas pelos profissionais de comunicação.

Os casos omissos também deverão ser avaliados pelos profissionais de comunicação da Diretoria, que são qualificados para avaliar informações e definir os melhores formatos e canais para comunicá-las.

Nesse eixo, a Política de Comunicação busca atender todos os públicos da UFCA.

7.4. Fotografia Institucional

A fotografia institucional tem papel estratégico na imagem que a instituição pretende construir perante seus públicos. Institucionalmente, a fotografia está presente nos sites de notícias, nas mídias sociais oficiais e em materiais gráficos institucionais diversos, o que contribui para que os públicos (internos e externos) conheçam as atividades institucionais.

Para que a comunicação institucional seja eficaz e bem direcionada ao seus públicos-alvo, é preciso que seus componentes visuais também tenham critérios objetivos de produção – em harmonia com os componentes redigidos ou falados – pautados nos principais atributos de uma mensagem publicitária: capacidade de despertar o interesse, facilitar a memorização de um conceito-chave, suscitar o desejo do público em conhecer mais sobre a instituição e, por fim, gerar uma ação.

Além disso, os produtos fotográficos profissionais conferem à imagem da instituição confiabilidade e credibilidade e, ainda, contribuem para a construção de uma memória visual positiva nos públicos da universidade. Sobre memória, é importante ressaltar a relevância do registro fotográfico do dia a dia da universidade, ao longo dos anos, para que a trajetória percorrida pela UFCA não seja esquecida e futuramente possa contribuir para a tomada de decisões adequadas por parte da comunidade acadêmica.

Sendo assim, dentro da sua Política de Comunicação, a UFCA – compreendendo a substancial relevância da atividade – estabelece a Fotografia como eixo de atuação, estabelecendo, dentre as suas principais atividades:

- a construção de um banco de imagens institucional;
- a cobertura fotográfica de eventos, coletivas de imprensa e ações de ensino, pesquisa, cultura e extensão;



- o *making of* da produção de vídeos institucionais;
- a produção de imagens para catálogos, folders e peças gráficas institucionais
- a preservação da memória da instituição.

Portanto, para atingir o objetivo de uma comunicação eficaz, o trabalho fotográfico é fundamental e deve ser executado por profissional da área, lotado na DCOM, que deverá fornecer imagens de qualidade para a comunicação interna e externa da UFCA, prezando sempre pela imagem da instituição.

7.5. Assessoria de Imprensa

A Assessoria de Imprensa diz respeito ao relacionamento da Universidade Federal do Cariri com os veículos de comunicação regional, nacional e internacional. O relacionamento com os veículos de comunicação deve se pautar pelo atendimento igualitário aos veículos, pela transparência, pela ética e pelo profissionalismo.

A Diretoria de Comunicação é o setor exclusivo responsável por mediar a relação com os veículos, o que ocorre em duas atividades principais:

- Atendimento*: os veículos de comunicação, tais como jornais, TVs, rádios, portais, blogs, etc. – ao entrarem em contato com a UFCA – devem ser encaminhados para a mediação da DCOM, que tem a atribuição de apurar as informações demandadas pelos veículos junto à comunidade acadêmica, enviar respostas e notas (se for o caso) ou marcar entrevistas com as fontes, bem como acompanhar gravações e entrevistas quando julgar necessário.
- Divulgação*: a DCOM tem como atribuição exclusiva enviar sugestões de pautas de assuntos relacionados à UFCA para os canais de comunicação, pelo envio de releases. A DCOM também tem como atribuição exclusiva enviar notas institucionais para os veículos de comunicação.

Caso sejam contatados por veículos de comunicação para fornecerem declarações que não tratem de sua atuação direta na UFCA nem representem posição oficial da universidade, os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os estudantes não necessariamente precisam entrar em contato com a DCOM. Caso a demanda do veículo de comunicação abarque



temas que se relacionem diretamente com sua atuação na universidade – o que pode penetrar no campo do jornalismo institucional – a comunidade acadêmica deve contar com a orientação da DCOM, que será uma assessora importante para evitar atritos entre as declarações dadas aos veículos de comunicação e a posição institucional da UFCA.

7.6. Produção gráfica

A DCOM é o setor responsável pela implementação da Identidade Visual da UFCA e dispõe de um setor de design gráfico. Dessa maneira, a DCOM tanto cria e produz material gráfico para toda a comunidade acadêmica como aprova produções eventualmente realizadas pelos setores.

No caso de solicitações para produção de material gráfico para outros setores, estas devem ser feitas com antecedência, para que a equipe tenha tempo hábil para a criação das peças. No caso de materiais produzidos pelos setores, esses devem ser apreciados pela DCOM, para que seja verificada a aplicação da identidade visual. Caso a DCOM encontre necessidade de reformular as peças produzidas em outros setores, a partir de critérios profissionais de design, os servidores habilitados da Diretoria apresentarão contraproposta.

A fim de manter o correto uso da identidade visual da UFCA, o logotipo e o brasão devem estar presentes em quaisquer canais de comunicação oficiais da universidade, o que será periodicamente verificado pela DCOM. A Diretoria tem, ainda, a prerrogativa de solicitar retirada – dos canais ligados à UFCA – de peças gráficas que possam ferir a imagem da instituição.

7.7. Gestão de Mídias Sociais

As mídias sociais são um dos principais canais de comunicação com a sociedade e com a comunidade acadêmica. No ambiente universitário, é raro encontrar alguém que não esteja conectado a elas. Dessa maneira, a universidade não pode deixar de ter presença em mídias sociais. No entanto, como as mídias são usadas profissional e pessoalmente, é importante estabelecer uma maneira específica para o uso institucional desses canais, para que eles não se confundam com páginas pessoais.

A DCOM é o setor responsável por gerenciar as contas oficiais da UFCA em quaisquer plataformas digitais. Embora setores, projetos ou ações da universidade possam ter contas próprias em algumas dessas plataformas (o que será detalhado mais adiante), a DCOM orienta que seus



representantes avaliem, antes de abrir uma conta em quaisquer mídias sociais, a real necessidade de um novo canal de comunicação – o que pode ser verificado nas respostas às seguintes perguntas:

- Qual será o público-alvo?
- Com qual periodicidade haverá publicações no canal?
- Quem do setor/projeto/ação será responsável pelo gerenciamento da nova mídia?

Canais de comunicação devem ser atualizados com regularidade. Caso contrário, eles perdem a credibilidade e a audiência. Dessa maneira, caso as possíveis contas não venham a ter uma quantidade de conteúdo que justifique a sua criação, a DCOM orienta a busca de outras soluções comunicacionais. A DCOM orienta ainda a supressão de contas em mídias digitais sem uso regular.

Em todos esses casos, a Diretoria de Comunicação se posiciona como parceira da comunidade acadêmica na busca por soluções personalizadas, sem interferir no planejamento institucional de comunicação.

7.8. Memória

A Universidade Federal do Cariri, mesmo com menos de 10 anos de existência – entre campus Cariri da UFC e universidade autônoma - na época de elaboração desta Política de Comunicação, já tem uma importante trajetória a ser valorizada e registrada – o que desperta, nos principais atores que participaram e participam da história da universidade, um sentimento de pertencimento. Registros desse percurso poderão permitir, ainda, acesso futuro à história da instituição. Por isso, a UFCA deve se empenhar na preservação de sua memória, com programas, publicações e projetos que registrem a narrativa institucional da universidade.

Neste sentido, a Diretoria de Comunicação deverá, na medida em que as possibilidades técnicas permitirem, registrar os eventos ocorridos na UFCA, guardar o material jornalístico produzido, elaborar material específico de datas comemorativas – como aniversários da universidade – e desenvolver projetos de memória, com entrevistas e depoimentos, alusivos aos destaques no campo da Pesquisa, da Cultura, do Ensino e da Extensão.

Já os documentos oficiais, oriundos das atividades de ensino e de gestão acadêmica, deverão ser guardados por setores específicos, cuja indicação não compete à DCOM.



8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

No relacionamento com seus diversos públicos, uma organização precisa saber o que comunicar, como comunicar, por quais canais comunicar e, principalmente, qual o propósito de comunicar. Só assim, os conteúdos de comunicação serão adequadamente elaborados e publicados, de maneira a alcançar uma comunicação exitosa.

Sobre canais, com a atual e crescente sofisticação das ferramentas tecnológicas de comunicação, é importante a instituição elencar seus canais oficiais de comunicação e mapear a forma como cada um deve ser utilizado, tendo em vista a efetividade das suas comunicações. Nesta seção, abordaremos os canais que servem à comunicação interna e também à comunicação externa.

8.1. Portal da UFCA

O Portal da UFCA na internet é o principal veículo de comunicação externa da instituição. Por não termos uma intranet – rede privada de uso exclusivo de determinada organização, voltada para o público interno – o Portal também atende a demandas internas e administrativas. Dessa maneira – buscando tornar a comunicação mais fluída e transparente, valorizando a divulgação de fatos mais relacionadas aos princípios e objetivos desta Política de Comunicação – um novo portal será criado, dividido em espaços para a comunicação externa e para a comunicação interna.

8.1.1. Comunicação interna no Portal

Para a comunicação interna – aquela estabelecida entre setores, cursos, unidades acadêmicas e estudantes, em quaisquer combinações – haverá uma seção destinada à divulgação de informativos voltados a esses públicos (servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes e terceirizados). Esta seção terá responsabilidade compartilhada entre os setores e a DCOM, uma vez que a fonte primária das informações são os setores que compõem a universidade – Pró-Reitorias, Diretorias Administrativas, Secretarias, Unidades Acadêmicas, Cursos e demais órgãos suplementares. Assim, cada setor designará um gestor de conteúdo, que terá acesso ao portal para divulgar informações destinadas ao público interno. Todo conteúdo divulgado será moderado pela Diretoria de Comunicação, que poderá entrar em contato com o setor que o produziu sugerindo



mudanças, caso a mensagem contenha algum direcionamento contrário ao definido por esta Política de Comunicação.

No espaço de comunicação interna do novo Portal, os setores poderão registrar informações sobre editais setoriais e seus respectivos resultados; resultados de eventos setoriais; mudanças no setor que tenham impacto direto na comunidade acadêmica; capacitações e cursos internos; atividades que tragam algum valor ou benefício para o setor ou para a instituição com foco nos fatos e temas e não nas pessoas (evitando, dessa forma, a promoção pessoal no contexto de uma instituição pública); apresentação de pesquisas e projetos em congressos, simpósios e eventos científicos e culturais, com foco nas temáticas ou nos grupos de pesquisa e nunca nas pessoas (evitando, mais uma vez, a promoção pessoal).

Os temas voltados para a comunidade interna que sejam de interesse específico de apenas um curso ou menor número de pessoas podem ser publicados nas respectivas páginas das unidades acadêmicas ou cursos vinculadas ao Portal. Para os casos omissos, os setores devem consultar diretamente a DCOM, que avaliará – junto ao gestor do conteúdo do setor em questão – a viabilidade da divulgação.

8.1.1.1. Eventos institucionais

Na página inicial do Portal, haverá uma seção destinada à divulgação de eventos institucionais, de responsabilidade compartilhada entre a DCOM e os demais setores da universidade. Para publicar este tipo de informação, os setores, unidades acadêmicas e cursos poderão preencher um formulário preestabelecido no Portal, que gerará automaticamente uma peça de divulgação do evento. Principalmente voltado para a comunidade acadêmica, mas também para o público externo interessado em participar dos eventos da universidade, o espaço pretende divulgar, de forma organizada, as principais informações das atividades realizada nos campi da UFCA, com, como local, data, horário, pequeno resumo do evento e contato dos organizadores. O objetivo é que a seção funcione como uma agenda geral de eventos da universidade.

Os setores terão acesso à área dos eventos institucionais por meio de um gestor de conteúdo designado para publicar os eventos desejados. Podem ser divulgados cursos, palestras, congressos, simpósios, lançamento de livros, debates, mostras, eventos culturais e/ou artísticos, eventos esportivos, feiras, entre outros. Por se tratar de um canal institucional, o portal da UFCA não divulga



eventos organizados exclusivamente por outras instituições. Assim, todos os eventos divulgados devem obrigatoriamente contar com a organização (ou, pelo menos, com a parceria) da UFCA, de algum setor ou curso da universidade, ou, ainda, de algum projeto de Pesquisa, Extensão, Cultura e Ensino ligado a uma das Pró-Reitorias fins.

8.1.1.2. Notícias, reportagens e notas

O espaço destinado à publicação de notícias, reportagens e notas institucionais será de uso exclusivo da Diretoria de Comunicação. Os jornalistas do setor vão produzir e gerenciar todos os conteúdos divulgados nessa área do portal. Deverão ser privilegiadas temáticas que apresentem a produção acadêmica e os serviços oferecidos pela universidade, no âmbito institucional, ou que tragam informações de caráter educativo para a comunidade acadêmica ou público externo, garantindo a presença da Comunicação Pública no conteúdo produzido. Apesar de atingir principalmente o público interno, esse espaço vai priorizar o interesse público da sociedade em geral, tornando-se uma ferramenta de divulgação de tudo o que é produzido ou que ocorre na universidade – o que fortalece a imagem da instituição e contribui para uma formação crítica e reflexiva de seus públicos.

Para a produção do material noticioso, a DCOM receberá sugestões de pauta da comunidade acadêmica. Essas sugestões serão avaliadas e, caso sejam consideradas relevantes para a instituição (a partir dos critérios de valor-notícia estabelecidos nesta Política), a DCOM vai utilizá-las para a apuração, redação, edição e publicação de material jornalístico institucional, no tempo avaliado como possível e oportuno, em termos técnicos. A Diretoria de Comunicação resguarda o direito de não publicar conteúdo que avaliar inadequado para os canais institucionais da UFCA ou, havendo possibilidade, de recomendar a publicação de conteúdo conflitante em outro canal de comunicação mais apropriado.

8.1.1.3. Editorias

Para facilitar e tornar agradável a experiência dos públicos no Portal da UFCA, balanceando visualmente os variados assuntos publicados nele e garantindo espaço às diversas ações e serviços universitários previamente selecionados para publicação, as notícias, as reportagens e as notas serão publicadas em editorias específicas. São elas:



- *Administrativa*: nesta editoria, estão inseridas as informações relativas às decisões institucionais que afetam a comunidade acadêmica, como orçamento, legislações internas, assuntos estudantis, obras nos campi, criação de novos cursos, acordos de cooperação interinstitucionais e internacionais de amplo impacto na comunidade acadêmica, notas institucionais da Administração Superior, cobertura de eventos.
- *Pesquisa e Inovação*: essa editoria é responsável por atuar na divulgação das pesquisas produzidas no âmbito da UFCA. Os projetos a serem divulgados podem contar com parceria de outras instituições, mas devem ter atuação de destaque da UFCA, já que a divulgação no Portal integra a comunicação institucional da universidade. Na divulgação de pesquisas, devem ser priorizados os temas e os resultados que impactam a sociedade ou que trazem benefícios para futuras pesquisas naquela determinada área. Apesar de peça fundamental, o pesquisador não será o foco prioritário do conteúdo, papel reservado à pesquisa em si. É nessa editoria que são divulgados, ainda, os projetos e as iniciativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPI), para fomento à pesquisa e à pós-graduação na universidade. É possível divulgar também reportagens produzidas pela equipe da DCOM que busquem tornar as temáticas da pesquisa a ser publicizada mais acessíveis à comunidade acadêmica. Também entra aqui a cobertura de eventos relacionados à pesquisa e/ou à inovação, de maior dimensão e impacto, cujo formato e viabilidade de publicação serão analisados pela equipe da DCOM.
- *Cultura e Esporte*: essa editoria divulga os programas, os projetos e as ações da UFCA nas áreas de cultura e esporte. A seção apresenta para a comunidade acadêmica e para o público externo tudo aquilo que a universidade, por meio da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), tem feito para garantir o acesso à Cultura e ao Esporte, relacionando isso à formação reflexiva e crítica do cidadão e ao bem-estar do corpo e da mente. É possível divulgar ainda reportagens, produzidas pela equipe da DCOM, que abordem temas relacionados à cultura e esporte, a partir do conhecimento de especialistas que sejam convidados para algum evento da UFCA ou que atuem na própria instituição. Também entra aqui a cobertura de eventos de maior dimensão e impacto, cujo formato e viabilidade de publicação serão analisados pela equipe da DCOM.



- *Extensão*: esta editoria tem como objetivo divulgar as ações dos programas e projetos de extensão e a forma como a comunidade acadêmica impacta a sociedade por meio dessas iniciativas. É nessa editoria que serão detalhadas ações diversas das iniciativas cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). É possível divulgar ainda reportagens produzidas pela equipe da DCOM que abordem temas relacionados à Extensão, a partir do conhecimento de especialistas que sejam convidados para algum evento da UFCA ou que atuem na própria instituição. Também entra aqui a cobertura de eventos de maior dimensão e impacto, cujo formato e viabilidade de publicação serão analisados pela equipe da DCOM.
- *Ensino*: esta editoria – além de divulgar ações institucionais da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) que tenham impacto na comunidade acadêmica e na sociedade – publica reportagens sobre as ações dos cursos de graduação, sobre temas que acompanhem campanhas educativas internas e sobre acessibilidade. É possível ainda divulgar reportagens, produzidas pela equipe da DCOM, que abordem temas relacionados ao Ensino, a partir do conhecimento de especialistas que sejam convidados para algum evento da UFCA ou que atuem na própria instituição. Também entra aqui a cobertura de eventos de maior dimensão e impacto, cujo formato e viabilidade de publicação serão analisados pela equipe da DCOM.

8.1.2. Conteúdo estático

Além desses espaços de divulgação de notícias e reportagens, informativos e eventos, o Portal da UFCA terá seções estáticas para cada setor da gestão acadêmica e administrativa da universidade – Pró-Reitorias, Secretarias, Diretorias Administrativas, Conselhos, Unidades Acadêmicas e Cursos. A atualização de cada um desses espaços é de responsabilidade do respectivo setor, com moderação da DCOM. Assim, os setores poderão publicar informações gerais para os públicos internos e externos, priorizando o acesso dos públicos externos a elas. A DCOM, por sua vez, vai definir a construção do espaço dos setores (abas, tipo de conteúdo, links etc.), analisando as necessidades de cada um, a partir do conhecimento técnico da área de Comunicação. Apesar de terem certa autonomia, os setores contam com a assessoria dos profissionais da DCOM a qualquer tempo. Nessas páginas, também será possível publicar informações que sejam destinadas a um público restrito do setor, que portanto não serão publicadas na página inicial do Portal. Com isso, a



coordenação de um curso, por exemplo, poderá publicar um comunicado a ser visto apenas pelos seus estudantes, excluindo o público não-interessado.

Por se tratar de uma instituição de ensino pública, que defende princípios de ética, transparência, pluralidade e diversidade, além de priorizar a formação e o conhecimento crítico, técnico e científico no momento de delimitar suas formas de atuação, existem conteúdos que NÃO devem ser divulgados em NENHUMA das seções do Portal. São eles:

- comemoração do dia das diversas profissões, com exceção ao dia do servidor público, dia do professor e dia do estudante;
- ações e eventos realizados por outras instituições;
- eventos e atividades de sindicatos de servidores, movimento estudantil, diretórios acadêmicos e demais associações representativas. Essas instituições representativas devem ter seus próprios canais para garantir a independência em relação à Administração universitária e o diálogo mais direto com seus públicos específicos;
- informações de cunho político-partidário, principalmente com foco em personalidades. Na reflexão sobre a Política de Comunicação, definiu-se que a Comunicação da UFCA teria duas vertentes: comunicação pública e comunicação institucional. A Comunicação Política, no seu viés partidário e representativo, não faz parte do escopo de atuação da Comunicação da UFCA;
- informações que priorizem a promoção pessoal em detrimento das ações, projetos e iniciativas que beneficiam a instituição.
- prêmios, realizações e outras informações relacionadas a egressos da Universidade.
- ações e eventos organizados por outras instituições.

8.2. Jornal virtual UFCA Notícias

O UFCA Notícias é um canal de comunicação que busca priorizar a divulgação das ações de Pesquisa, Ensino, Extensão e Cultura. Ele tem periodicidade mensal, é divulgado para o público interno e externo, funcionando tanto para promover a interação na comunidade acadêmica quanto para divulgar a UFCA nos veículos de comunicação.

A pauta principal de cada mês será sobre Cultura, Pesquisa, Ensino ou Extensão, havendo um revezamento para atender, de maneira equilibrada, as demandas dos quatro pilares da UFCA.



A Diretoria de Comunicação orienta que outros setores da universidade não desenvolvam informativos virtuais, a fim de não dispersar as informações. Para a produção de um informativo virtual, é fundamental a atuação de um profissional da comunicação. Além disso, são disponibilizados para os setores outros canais de comunicação para com os seus públicos – página no Portal, fan pages e e-mail. Diante disso, a DCOM considera que a pulverização de periódicos fragmenta as informações e dificulta a apreensão dos receptores.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO EXTERNA

No relacionamento com seus diversos públicos, uma organização precisa saber o que comunicar, como comunicar, por quais canais comunicar e, principalmente, qual o propósito de comunicar. Só assim, os conteúdos de comunicação serão adequadamente elaborados e publicados, de maneira a alcançar uma comunicação exitosa.

Sobre canais, com a atual e crescente sofisticação das ferramentas tecnológicas de comunicação, é importante a instituição elencar seus canais oficiais de comunicação e mapear a forma como cada um deve ser utilizado, tendo em vista a efetividade das suas comunicações. Nesta seção, abordaremos os canais que servem à comunicação externa da UFCA

9.1. Mídias Sociais

As mídias sociais (canais de relacionamento na internet pelos quais há interação de pessoas ou grupos de pessoas), gerenciadas pela DCOM ou por outros setores da UFCA, podem ser dinâmicas, mas precisam ter fundamentalmente um caráter informativo e educativo.

A Universidade Federal do Cariri deverá ter apenas uma conta oficial em cada uma das mídias sociais disponíveis. Esses canais serão gerenciados exclusivamente pela Diretoria de Comunicação e terão um caráter informativo, apostando numa linguagem acessível e dinâmica, porém não apelativa nem sensacionalista.

Considerando as principais mídias utilizadas na época de elaboração desta Política de Comunicação, é preciso organizar o uso desses canais por parte dos diversos agentes de comunicação na UFCA.

Sobre a atualmente mídia social mais utilizada no mundo, o Facebook, os setores poderão ter fan page própria, desde que seguindo as diretrizes já estabelecidas nesta política (ter um servidor



que gerencie, ter demandas que justifiquem a criação de uma rede social, seguir a Identidade Visual da UFCA, não fazer promoção pessoal nem político-partidária, não publicar fotos de eventos pessoais, etc.). A DCOM tem o dever de acionar os setores que postarem informações ou conteúdos fora do que está estabelecido nesta Política de Comunicação.

Já no Instagram – mídia social com foco na publicação de imagens, a UFCA deverá ter apenas uma conta oficial, que não deverá ser confundida com a conta pessoal de nenhum integrante da comunidade acadêmica. Dessa maneira, é importante que o Instagram oficial da UFCA seja usado como um canal de informação ou divulgação, com foco no fotojornalismo. Diferente do caso do Facebook, a DCOM orienta que os setores não tenham uma conta própria no Instagram. Isso reduz o risco de duplicidade de informações e de acumulação de canais desatualizados – uma vez que gerenciar mídias sociais requer tempo e dedicação.

Similar ao caso do Facebook, a Universidade Federal do Cariri terá apenas um canal oficial na plataforma de publicação de vídeos Youtube, mas permitirá que setores, projetos e ações tenham um canal próprio nessa mídia. No canal oficial da universidade, haverá links para os demais canais relacionados a ela. Esses canais paralelos deverão deixar claro que são canais específicos de ações ou setores. É importante, ainda, que os conteúdos postados nesses canais sejam estritamente ligados a ações realizadas na universidade ou a programas e projetos acadêmicos.

Quanto a projetos e ações acadêmicas, como esses têm um público de participantes específicos, poderão ter páginas em mídias sociais.

Nos casos omissos, os setores, projetos e ações devem consultar diretamente a DCOM, que avaliará soluções para as necessidades em comunicação, sempre seguindo as diretrizes desta Política.

9.2. Blogs e sites institucionais de setores, cursos e eventos

Além das mídias digitais, a comunicação na internet – uma das mais eficientes para conteúdos voltados ao público externo – também envolve a manutenção de blogs e sites institucionais. Valer-se dessas ferramentas pode ser muito útil para a agenda de comunicação de setores, cursos e/ou eventos da UFCA. É preciso, pois, planejar de que forma cada um desses agentes deverá utilizar esses instrumentos *on line*.



9.2.1. Órgãos da gestão universitária, unidades acadêmicas e cursos

A Reitoria, o Gabinete da Reitoria, os Órgãos Complementares (Auditoria, Procuradoria, Ouvidoria Cerimonial e Secretarias), os Órgãos Suplementares (Diretorias Administrativas), as Pró-Reitorias, as unidades acadêmicas e os cursos da Universidade Federal do Cariri terão uma página institucional vinculada ao Portal da UFCA, na qual poderão publicar documentos e informações para seus públicos específicos. Como são órgãos permanentes da estrutura universitária, esses não deverão ter páginas paralelas ao Portal, a fim de se evitar a dispersão de informações e de aumentar a segurança de dados desses órgãos.

9.2.2. Ações acadêmicas

Ações acadêmicas de Cultura, de Extensão, de Pesquisa e de Ensino poderão ter sites institucionais paralelos ao Portal, com o domínio ufca.edu.br, e gerenciamento próprio. Os sites institucionais de ações acadêmicas deverão ser canais de comunicação com informações ligadas às suas atividades e serão de responsabilidade dos seus respectivos coordenadores. A criação de sites deverá ser solicitada junto à Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), que fornecerá formulário para reunir informações que deverão ser apreciadas tanto pela DCOM quanto pela DTI.

Antes de criar um site institucional, a DCOM orienta que sejam observados o tipo de conteúdo que será publicado, a periodicidade, o público-alvo, o sistema de atualização e o gerenciamento da página, uma vez que sites desatualizados apenas fragmentam as informações e confundem os receptores. A DCOM tem a prerrogativa de sugerir alternativas comunicacionais caso avalie a criação de um site institucional inadequada, tendo em vista as diretrizes desta Política de Comunicação.

9.2.3. Sites de eventos e encontros

A Universidade Federal do Cariri dispõe de uma plataforma para eventos (conferencias.ufca.edu.br), que reúne as principais informações relativas a eles. Dessa maneira, buscando guardar a memória científica e acadêmica da universidade, a Diretoria de Comunicação orienta que todos os sites de eventos sejam desenvolvidos por esta plataforma, seguindo a Identidade Visual da UFCA, devendo a criação da página ser solicitada junto à DTI.



9.3. Releases

Releases são materiais informativos enviados aos veículos de comunicação, com o intuito de sugerir pautas para a imprensa, com a finalidade de divulgar as ações acadêmicas e institucionais de um grupo ou organização.

O envio de releases é uma atividade exclusiva da Diretoria de Comunicação e, em hipótese alguma, serão enviados para promoção pessoal ou para divulgar ações não realizadas pela UFCA.

A DCOM definirá os assuntos a serem enviados aos veículos de comunicação a partir dos valores-notícia listados nesta política e de avaliação dos profissionais de comunicação do setor.

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA

No relacionamento com seus diversos públicos, uma organização precisa saber o que comunicar, como comunicar, por quais canais comunicar e, principalmente, qual o propósito de comunicar. Só assim, os conteúdos de comunicação serão adequadamente elaborados e publicados, de maneira a alcançar uma comunicação exitosa.

Nesta seção, abordaremos os canais que servem à comunicação interna da UFCA

10.1. Informes UFCA

O Informes UFCA é um dos canais de comunicação interna utilizado exclusivamente para envio de informações entre os setores e os servidores docentes e servidores técnico-administrativo.

O Informes UFCA divulga os seguintes tipos de informações:

- informações que afetem grande parte da comunidade de servidores e gestores;
- informações referentes a processos administrativos;
- avisos que afetem a comunidade interna;
- notas e comunicados.

As solicitações de Informes serão avaliadas pela DCOM para verificação quanto à adequação do canal para o tipo de informação. A DCOM guarda o direito de publicar a informação em canal mais adequado ou não publicar, se assim avaliar. Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria de Comunicação.



10.2. E-mail

A Diretoria de Comunicação orienta que os e-mails dos setores não sejam utilizados como e-mails pessoais, uma vez que as colocações pessoais podem não estar alinhadas à linha de atuação e gestão do setor. Informações institucionais devem ser enviados para o e-mail do setor, para que a memória do setor seja registrada e não se perca processos em andamento no caso de mudança de gestores.

10.3. Diálogos Todos

O Diálogos.Todos é um fórum virtual dos servidores da UFCA que requerem a participação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Em casos de questionamentos por parte da comunidade acadêmica a respeito de assuntos institucionais e de interesse público, a Diretoria de Comunicação tem como prerrogativa apurar junto aos setores a fim de responder à comunidade acadêmica. Os setores devem responder aos questionamentos da comunidade acadêmica e a DCOM deverá estar sempre à disposição para prestar orientações quanto às respostas.

10.4. Fóruns e reuniões

A Diretoria de Comunicação deve realizar pelo menos uma edição por ano do Fórum de Comunicação da UFCA, a fim de ouvir as necessidades comunicacionais da comunidade acadêmica e explicar os processos comunicacionais adotados pela instituição.

Além do Fórum de Comunicação, a DCOM deverá realizar reuniões semestrais com a Comissão Permanente de Comunicação, com o objetivo de avaliar a Política de Comunicação, fazer ajustes e buscar soluções comunicacionais para demandas da comunidade acadêmica.

11. GESTÃO DA COMUNICAÇÃO

A gestão da comunicação institucional na UFCA está sob responsabilidade da Diretoria de Comunicação (DCOM), que tem como atribuição definir estrategicamente os processos, os fluxos, as ações e os canais de comunicação da UFCA, a fim de estabelecer e manter uma comunicação eficiente e eficaz na instituição.



Desde a sua criação, principalmente pela sua tendência de expansão, a UFCA tem demandas que envolvem comunicação em crescimento. Com isso, também cresce a complexidade nos fluxos de informação e no relacionamento com os públicos, o que torna indispensável a atuação de profissionais de comunicação no setor. É importante enfatizar que, para a atuação eficaz da Diretoria de Comunicação, é preciso ainda construir uma estrutura que atenda, de maneira satisfatória, todos os eixos de atuação descritos nesta política, que são: assessoria institucional, comunicação interna, jornalismo institucional, assessoria de imprensa, produção gráfica, gerenciamento de mídias sociais e memória.

Todas as atividades de comunicação da universidade devem estar alinhadas às diretrizes da Política de Comunicação da UFCA. Dessa maneira, a DCOM, como responsável pela sua implementação desse documento, deve se empenhar para que suas diretrizes sejam cumpridas.

Diante do exposto, para que as ações de comunicação sejam contextualizadas com o cenário institucional e para que as tomadas de decisões sejam conhecidas e publicizadas, sempre que avaliadas como necessárias, a DCOM pode vir a solicitar sua participação em reuniões de gestão e decisórias.

11.1. Gestão de Conteúdo

Todos os conteúdos publicados nos canais institucionais de comunicação da UFCA – a saber, todos os sítios no domínio ufca.edu.br, bem como páginas em mídias sociais de órgãos, unidades ou cursos da universidade – devem observar as diretrizes desta política de comunicação, de modo a obter uma padronização de posturas e princípios nos processos comunicacionais da UFCA. Essa padronização, refletida na experiência dos públicos com os canais de comunicação da universidade, contribuirá para o fortalecimento de uma imagem institucional consonante com a identidade da UFCA.

A DCOM detém a prerrogativa de decisão sobre a publicação de conteúdo e sobre os espaços de publicação de informações institucionais nos canais gerenciados pela Diretoria, sempre de forma a atender as necessidades da universidade.

As informações que chegam à DCOM estão sujeitas à checagem. Pedidos de divulgação oriundos de sindicatos de servidores, movimento estudantil, diretórios acadêmicos e demais associações representativas não serão atendidos, exceto nos casos em que a Diretoria de Comunicação julgar pertinente. Preservando a autonomia de entidades como as citadas, recomenda-



se como boa prática que essas associações desenvolvam seus canais e produtos próprios para a comunicação com seus públicos.

Não deverão ser postados nos canais institucionais de comunicação da UFCA, independente do formato ou da duração, qualquer tipo de conteúdo que:

- contenha informações de cunho político-partidário;
- seja destinado à promoção pessoal de dirigentes, gestores, coordenadores ou qualquer outro servidor da instituição ou terceiros;
- seja destinado a comerciais e/ou publicidade comercial;
- contravenha, atente contra ou menospreze os direitos humanos e a diversidade cultural;
- induza, incite ou promova quaisquer tipos de violências, intolerâncias e preconceitos;
- induza ou possa induzir estado de ansiedade ou temor ou que constitua ameaça ou chantagem a terceiros;
- contenha informações falsas, ambíguas, inexatas, exageradas ou extemporâneas que possam induzir a erros de atitudes de quem as acessa;
- infrinja informações que correm em segredo de Justiça;
- caracterize-se como propaganda eleitoral;
- seja referente a informações ainda não publicadas no Diário Oficial da União e que comprometa o andamento de quaisquer processos administrativos.

A Diretoria de Comunicação deve identificar conteúdos – em desacordo com as diretrizes listadas acima – que pretendam representar ideia, posicionamento ou informação oficial da UFCA.

Nos casos de publicação nos canais de comunicação da universidade, é facultado à DCOM indicar a retirada sumária do conteúdo inadequado desses canais ou, quando julgar pertinente, apontar correções necessárias à adequação do conteúdo a esta Política de Comunicação. Em caso de negativa do público interno a decisões de competência da DCOM, a Reitoria deverá intervir para garantir o cumprimento desta Política.

Nos casos de publicação de conteúdo inadequado em canais externos, a DCOM irá advertir os responsáveis pela publicação e, quando possível, requerer a retirada do conteúdo inadequado ou sua correção.



Nos casos de veiculação ao vivo de conteúdo inadequado em canais externos de rádio e/ou TV, a DCOM irá, quando couber, requerer espaço para veiculação de uma posição oficial ou pedir direito de resposta.

12. ATRIBUIÇÕES EM COMUNICAÇÃO DOS DEMAIS AGENTES DA UFCA

A Diretoria de Comunicação é o setor da universidade responsável por organizar os fluxos de comunicação e gerenciar as informações, estabelecendo práticas comunicacionais e orientando a comunidade acadêmica para executar processos eficientes em comunicação.

Em uma instituição pública de ensino, no entanto, todos os componentes da comunidade acadêmica se comunicam e divulgam informações e processos da universidade, a todo momento. Dessa maneira, todo o público interno da UFCA é também responsável por fazer uma comunicação que reflita uma imagem adequada da universidade e contribua com um repertório positivo de sentidos.

A Política de Comunicação traça as orientações para uma melhor interação com a sociedade e a comunidade acadêmica; no entanto, a comunicação é responsabilidade de todos. Diante disso, esta Política estabelece alguns deveres dos públicos da UFCA:

12.1. Deveres da gestão superior

São deveres da gestão superior:

- fazer cumprir as diretrizes definidas nesta Política de Comunicação;
- promover uma comunicação baseada no diálogo, na transparência, na ética e no profissionalismo;
- encaminhar ao setor de comunicação informações de interesse público referente aos pilares e às ações institucionais da universidade.
- garantir a participação dos profissionais de comunicação nas reuniões de gestão, quando esses profissionais julgarem pertinente
- informar à Diretoria de Comunicação sempre que houver alguma reunião estratégica para a universidade, permitindo que a DCOM requeira participação nela reunião;



- sempre que possível, atender as demandas dos veículos de comunicação mediadas pela DCOM, bem como as demandas de apuração da própria Diretoria de Comunicação;

12.2. Deveres dos gestores administrativos e acadêmicos

São deveres dos gestores administrativos e acadêmicos:

- indicar um servidor que faça o gerenciamento dos conteúdos a serem publicados nos canais de comunicação institucional;
- encaminhar ao setor de comunicação informações de interesse público referente aos pilares da universidade;
- sempre que possível, atender as demandas dos veículos de comunicação mediadas pela DCOM, bem como as demandas de apuração da própria Diretoria de Comunicação;
- promover uma comunicação baseada no diálogo, na transparência, na ética e no profissionalismo;

12.3. Deveres dos Servidores técnico-administrativos, servidores docentes e terceirizados

São deveres dos servidores técnico-administrativos, servidores docentes e terceirizados:

- assumir a corresponsabilidade pela Comunicação na UFCA;
- encaminhar à DCOM solicitações de divulgação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Política de Comunicação;
- considerar as diretrizes da Política de Comunicação no gerenciamento de páginas institucionais;
- promover uma comunicação baseada no diálogo, na transparência, na ética e no profissionalismo;

12.4. Deveres dos Estudantes

São deveres dos estudantes da UFCA:

- assumir a corresponsabilidade pela Comunicação na UFCA;
- seguir as orientações da Identidade Visual da UFCA ao elaborar peças gráficas para divulgação de ações estudantis;
- encaminhar à DCOM solicitações de divulgação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Política de Comunicação;



- promover uma comunicação baseada no diálogo, na transparência, na ética e no profissionalismo;

13. COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRISE

Esta Política de Comunicação estabelece a criação de uma comissão permanente de caráter consultivo e propositivo, a fim de promover um diálogo permanente entre a comunidade acadêmica e a sociedade e, ainda, de planejar ações de comunicação em situações de crise.

Esta comissão deverá ser composta por representantes de estudantes, docentes e técnicos-administrativos, com reuniões ordinárias uma vez por semestre. A comissão poderá se reunir em outras oportunidades, sob demanda. Suas atribuições serão:

- avaliar a comunicação na UFCA, bem como revisar a Política de Comunicação;
- propor melhorias para a atuação da Diretoria de Comunicação e discutir temas específicos;
- em situações de crise, avaliar o cenário de causa e efeito do evento atípico e planejar ações de comunicação que contenham possíveis danos à imagem da instituição.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política não é uma norma propriamente dita e, portanto, não define procedimentos para questões particulares sobre aspectos de mensuração ou divulgação. Nada nesta Política substitui qualquer norma, interpretação ou comunicado técnico da Diretoria de Comunicação.

Em casos de conflito, as normas e comunicados técnicos específicos devem prevalecer. Entretanto, à medida em que esta política permaneça sendo revisada, estes números tendem a diminuir.



15. REFERÊNCIAS

- DUARTE, Jorge (org.). **Comunicação Pública**: Estado, mercado, sociedade e interesse público. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2009
- HASWANI, Mariângela Furlan. **Comunicação Pública** – bases e abrangências. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ. **Resolução N° 042**, de 22 de agosto De 2016 . Disponível em: <<http://ifce.edu.br/comunicacao-social/manuais/politica-de-comunicacao-do-ifce.pdf>>.
- KAÇOUSKI, Marina. **Comunicação pública**: construindo um conceito. In: MATOS, Heloiza (org). Comunicação Pública – interlocuções, interlocutores e perspectivas. São Paulo: ECA/USP, 2013. Pág. 41-57
- MONTEIRO, Graça França. **A notícia institucional**. In DUARTE, Jorge (org.). Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia: Teoria e Técnica. 4ª edição. São Paulo: Editora Altas, 2011.
- OLIVEIRA, Maria José da Costa (org.). **Comunicação Pública**. Coleção Comunicação, Cultura e Cidadania. Campinas-SP: Ed. Alínea, 2004.
- TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo**: tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional. Vol. II. 2ed. Florianópolis: Insular, 2008.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Gabinete da Reitoria. Assessoria de Comunicação Social. **Guia 1 - Produtos Jornalísticos**. 2 ed. Coleção Guias para a Comunicação da Unipampa. Bagé, 2017. Disponível em: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/acs/files/2017/01/Guia_Prod_Jorn_v2017_Final.pdf>. Acesso em 13 maio 2017.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Resolução n° 181**, de 07 de fevereiro de 2017. Disponível em: <<http://www.ufopa.edu.br/arquivo/consun/resolucoes/resolucao-no-181.17-consun-aprova-a-politica-de-constudo-para-os-sites>>.
- ZÉMOR, Pierre. **La Communication Publique**. PUF, Col. Que sais-je ? Paris, 1995.



RESOLUÇÃO Nº 48/CONSUP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece normas para a Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador da Universidade Federal do Cariri-UFCA.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003371/2018-26;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer normas para a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

§ 1º Entende-se como pesquisador, para efeito desta Resolução, servidores efetivos da Universidade Federal do Cariri que desenvolvam atividades de pesquisa, comprovadas mediante registro no setor próprio.

§ 2º Não poderá ser concedido Auxílio Financeiro a Pesquisador como remuneração pela contraprestação de qualquer tipo de serviço.

Art. 2º O Auxílio Financeiro a Pesquisador visa atender às necessidades inerentes ao desenvolvimento de projeto(s) de pesquisa, incluindo os processos de divulgação dos resultados alcançados; da cooperação entre Instituições e pesquisadores; da proteção do produto ou do processo inventivo; e das atividades extensionistas resultantes de pesquisa.

CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 3º O Auxílio Financeiro a Pesquisador destina-se à manutenção e à otimização das atividades necessárias ao desenvolvimento de pesquisas registradas na Instituição, com despesas de custeio e capital.

Art. 4º Os recursos financeiros deverão estar atrelados a editais promovidos pela UFCA, destinados ao fortalecimento de grupos e projetos de pesquisa; da mobilidade acadêmico-científica nacional e internacional; atividades extensionistas resultantes de pesquisa.

Art. 5º O auxílio será concedido através da natureza de despesa 339020 (Auxílio financeiro a pesquisadores), e na natureza de despesa 449020 (Auxílio financeiro a pesquisadores) quando o produto da pesquisa gerar como resultado um ativo.

Art. 6º Os editais definirão as proporções de recursos de custeio e/ou capital, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º O repasse dos recursos será realizado através do Cartão Pesquisador do Banco do Brasil ou em crédito em conta corrente, devendo ser aberta conta específica para este fim.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º A licitação é dispensável na aquisição de bens ou na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica (Lei 8.666/93, art. 24 – Inciso XXI).

Parágrafo único - O beneficiário deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o princípio do menor preço, buscando, quando possível, pesquisa de mercado em três estabelecimentos, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Art. 9º O beneficiário deve observar o caráter sustentável de suas aquisições, seguindo as indicações da Lei nº 12.349/2010, que visa à promoção do desenvolvimento nacional sustentável como sendo um dos objetivos das licitações públicas.

Art. 10 Os recursos deverão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas conforme vigência estabelecida em Edital.



Art. 11 Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados, será firmada pelo beneficiário a Declaração de Incorporação de bens ao patrimônio da Universidade Federal do Cariri, comprovada no processo de prestação de contas.

Art. 12 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à UFCA, a ser comprovado no processo de prestação de contas, no prazo previsto para utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União.

A CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS AUTORIZADAS

Art. 13 Poderão ser pagas com recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador despesas de custeio, como:

- a) material de consumo (339030)
- b) serviços de terceiros/pessoa jurídica (339039)
- c) serviços de terceiros/pessoa física (339036)
- d) diárias e passagens (339014)
- e) auxílio a estudantes (339018)
- g) equipamentos e material permanente (449052)

§1º Diárias e passagens só poderão ser concedidas ao próprio beneficiário do auxílio ou a colaboradores dos projetos, sendo que as viagens devem estar relacionadas à pesquisa de campo e visitas técnicas (previstas no projeto), bem como organização de eventos científicos ou apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares.

§ 2º Poderão ser beneficiários o coordenador do projeto de pesquisa, docentes pesquisadores, discentes, técnicos da UFCA, vinculados aos projetos, ou convidados externos reconhecidos na área.

§ 3º Será permitido o pagamento de inscrições em eventos técnico-científicos, através de Serviços de terceiros/Pessoa jurídica.

§ 4º O coordenador do projeto de pesquisa, os discentes ou colaborador do projeto não terão direito a diárias e passagens quando este receber recursos para o mesmo fim, da IFES ou de outros órgãos de fomento.

§ 5º O pagamento da diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento, cujo valor de referência e critérios de concessão serão os mesmos praticados pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Art. 14 É vedado, para efeito desta Resolução:

- I. utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não definida nos artigos 13 e 14;
- II. transferir recursos de uma natureza de despesa para outra, salvo em casos excepcionais autorizados pelos setores orçamentários competentes;
- III. computar, nas despesas do projeto, taxas de administração, IOF, qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário referente a conta pessoal do pesquisador;
- IV. utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem, para reposição futura;
- V. transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- VI. utilizar os recursos aprovados para ornamentação; alimentação e bebidas de qualquer espécie; jantar de confraternização; coquetéis e coffee-break; brindes, como por exemplo: bonés, camisetas, chaveiros, bottoms etc;
- VII. contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados;

Parágrafo único: A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DOS BENS ADQUIRIDOS COM O AUXILIO

Art. 15 Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, o beneficiário formalizará a ocorrência policial e comunicará o fato, por escrito, à Pró-reitoria responsável pelo Edital, a qual iniciará processo de sindicância, administrativo disciplinar ou tomada de contas Especial, na forma da Lei.

Art. 16 Findo o projeto, todos os bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, adquiridos com o Auxílio Financeiro a pesquisador, deverão ser Incorporados ao patrimônio da UFCA, de acordo com as normas do Almoxarifado Central e do Setor de Patrimonial da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

Art. 17 O bem deve ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao responsável pelo edital da concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador, impreterivelmente, no prazo previamente concedido em forma de processo.

§1º Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado à Pró-Reitoria correspondente, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal.

§2 Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal para cobrança pelos meios legais.

§ 3º A concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador só será permitida após a conclusão das atividades do projeto anteriormente apoiado e a apresentação e aprovação da prestação de contas na Pró-Reitoria cedente do auxílio.

Art. 19 A Composição da Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:

- I. encaminhamento de Prestação de Contas (ANEXO I);
- II. relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados;
- III. relatório Analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos com a concessão do Auxílio;
- IV. originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais em nome da Universidade Federal do Cariri, faturas e outros comprovantes);
- V. comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);
- VI. recibo do Prestador de Serviço – Pessoa física (ANEXO III);
- VII. declaração de incorporação de bens ao patrimônio do IFES;
- VIII. extratos bancários da conta do beneficiário do auxílio.

Art. 20 Havendo despesas com pagamento de passagens aéreas/terrestres, deverá ser encaminhada, na prestação de contas, a seguinte documentação:

- I - nota fiscal ou comprovante de pagamento;
- II - bilhetes/canhotos de embarque;
- III - relatórios de viagem (modelo vigente utilizado na UFCA).

Art. 21 As despesas com diárias e/ou auxílio a estudantes deverão ser comprovadas com os anexos correspondentes aos respectivos beneficiários (ANEXOS IV – Declaração de diária ao



coordenador; ANEXO V – Declaração de diária a participantes; ANEXO VI – Declaração de Auxílio a Estudantes).

Art. 22 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

Art. 23 Somente serão aceitos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio.

Art. 24 O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

Parágrafo único. Mantida a reprovação das contas, o beneficiário será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 É reservado à Pró-reitoria que concedeu o Auxílio Financeiro ao Pesquisador o acompanhamento e a avaliação da execução do projeto, além da fiscalização *in loco* da utilização dos recursos.

Art. 26 O beneficiário do auxílio firmará um compromisso com a Administração, no sentido de cumprir as orientações constantes desta resolução. A correta aplicação dos recursos concedidos, bem como a apresentação da documentação comprobatória para elaboração da prestação de contas, são de inteira responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único. O beneficiário assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não geram vínculo de qualquer natureza com a UFCA.

Art. 27 Os afastamentos que inviabilizarem a continuidade da execução do projeto implicarão no impedimento da utilização do recurso, salvo nos casos de substituição, formalmente solicitada e autorizada pelo concedente do Auxílio.

Parágrafo único. Os recursos do elemento de despesa “Auxílio Financeiro a Pesquisador” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo, e para servidores aposentados ou em situação equiparada.



Art. 28 Docentes contemplados com o Auxílio Financeiro a Pesquisador que devolverem 30% (trinta por cento) ou mais do recurso concedido ficarão impedidos de concorrer ao próximo edital.

Art. 29 Os casos omissos serão analisados individualmente pela Unidade Gestora responsável pelo edital.

Art. 30 Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no Exercício da Presidência do Consup

ANEXO I

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO				
Beneficiário do Auxílio				CPF
Endereço completo				Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL	FAX
NOME DO PROJETO				N.º PROC.
Período de utilização dos recursos:	De _____/_____/_____ a _____/_____/_____			

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Categoria	Saldo Anterior -A-	Valor Recebido - B -	Valor Utilizado Conf. Anexo III) - C -	Saldo -D- (D = A + B - C)
Custeio				
Capital				
Totais				
Saldo	() Devolvido conf. Comprovante de depósito anexo. () Em meu poder. (*)			

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna “D” da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de Contas Parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna “D” deverá ser transportado para a coluna A (“Saldo Anterior”) da prestação de contas seguinte.



DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

_____/_____/_____
Assinatura do Beneficiário Local

RESERVADO à UFCA

Parecer Técnico data/carimbo/assinatura	Parecer Financeiro data/carimbo/assinatura
---	--

ANEXO II

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nome do Projeto				N.º PROJETO	
Beneficiário do Auxílio				N.º conta	
				CPF	
Item	N.º Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal	Tipo de despesa	Favorecido	Valor
Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos				Total	

OBS: TIPO DESPESA: CUSTEIO ou CAPITAL

ANEXO III
RECIBO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – Pessoa Física

RECIBO		
Recebi do(a) Sr(a) _____ CPF: _____, a importância de R\$ _____ (_____), relativo a _____ _____ no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ em caráter eventual e sem vínculo empregatício. • Valor da Remuneração (+)R\$ _____ • ISS (5% s/remunr.) (-)R\$ _____ • Líquido Recebido R\$ _____		
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO		
Nome _____		
Profissão _____		
Endereço _____		
CEP _____	Cidade _____	UF _____
RG _____	CPF _____	Passaporte (se estrangeiro) _____
Cadastro do INSS _____		

ASSINATURA DO COORDENADOR / PRESTADOR DE SERVIÇO	
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram executados. Em ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do coordenador	Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram executados. Em ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do coordenador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – COORDENADOR

Coordenador	CPF
--------------------	------------

DECLARAÇÃO	
Declaro junto ao UFCA, que utilizei parte dos recursos de custeio para o Projeto de Pesquisa_____	
no valor de R\$_____ (_____)	
para cobertura de_____ (_____) diária(s) no período de_____/_____/_____a _____/_____/_____, a um valor unitário de R\$_____.	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – PARTICIPANTES

Beneficiário	CPF
Endereço	Identidade

DECLARAÇÃO	
Declaro junto à UFCA, que recebi do Coordenador do Projeto _____ o valor de R\$_____ (_____) para cobertura de_____ (_____) diária(s) no período de____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$_____.	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
Declaração exclusiva para despesas com diárias do participante da pesquisa, EXCETO COORDENADOR.	_____, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUXILIO A ESTUDANTES

Beneficiário	CPF
Endereço	Identidade

DECLARAÇÃO	
Declaro junto à UFCA, que recebi do Coordenador do Projeto o valor de R\$ _____ (_____) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____.	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
Declaração exclusiva para despesas com AUXILIO A ESTUDANTE VINCULADO AO PROJETO DE PESQUISA	_____, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade Federal do Cariri - UFCA - doravante designada de OUTORGANTE, representada neste ato pelo(a) Pró-Reitor(a) de
Professor(a).....

e.....,doravante designado COORDENADOR,
pertencente ao

(Departamento de Ensino ou equivalente, Campus ou Órgão Suplementar desta Universidade), celebram este Termo de Compromisso com base na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº XXX/Consup, de de de 2018, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - O COORDENADOR compromete-se a utilizar os recursos financeiros colocados a sua disposição de acordo com o orçamento aprovado, e serão objeto de prestação de contas junto a, respeitado o prazo estabelecido no respectivo Edital

Cláusula II – O COORDENADOR, compromete-se a adquirir os itens de material permanente e consumo aprovados, seguindo regras da Resolução nº

Cláusula III - Todo material permanente adquirido com recursos alocados pela Resolução nºserá registrado no Sistema de Patrimônio Mobiliário da Universidade (SIPAM)

Cláusula IV – A OUTORGANTE, compromete-se financiar os itens de custeio aprovados, mediante o preenchimento de formulário específico por rubrica, junto a Secretaria da PRPI.

Cláusula V - A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as normas vigentes na UFCA, com o acompanhamento da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Cláusula VI - Caso a pesquisa objeto deste termo, resulte em criação intelectual protegida, a titularidade da patente ou registro pertencerá exclusivamente a UFCA, ficando convencionado, ainda, que os ganhos econômicos, a título de incentivo, serão compartilhados em parcelas iguais entre:

I - a UFCA;

II - o Departamento de Ensino/Órgão/Setor envolvido;

III - o pesquisador integrante do quadro de pessoal da UFCA.

Cláusula VII - O COORDENADOR compromete-se a prestar consultoria *ad hoc* quando solicitado pela PRPI, em assunto de sua especialidade.

Cláusula VIII – Nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto aprovado, O COORDENADOR compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da Pró-Reitoria

Cláusula IX - O COORDENADOR deverá preencher o relatório final do projeto de pesquisa no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ufca.edu.br> e submetê-lo à aprovação no

respectivo Departamento de Ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar conforme artigos a da Resolução nº .../.../..., até de abril de

Cláusula X - Em caso de reprovação, o relatório final será enviado ao COORDENADOR, para que sejam feitas as alterações sugeridas pelo respectivo Departamento de Ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar.

Cláusula XI - Caso ocorra alguma alteração no cronograma que comprometa o prazo de entrega do relatório final, o coordenador deverá apresentar uma justificativa circunstanciada dessa alteração e um novo cronograma, limitado a de de para a entrega do relatório final, com todas as modificações incluídas.

Cláusula XII – Enquanto persistir alguma pendência junto a PRPI, referente a não aprovação do relatório final, implicará na impossibilidade do coordenador apresentar projetos a futuros editais de auxílio a pesquisador, comprometendo, ainda, a solicitação de outros tipos de auxílios financeiros gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Cláusula XIII - Em caso de afastamento do COORDENADOR ou de desistência da execução do projeto, o montante total dos recursos recebidos deverá ser devolvido a Pró-Reitoria, ou órgão correspondente gerenciador do programa.

Cláusula XIV - O COORDENADOR declara que aceita, sem restrições, estes recursos, como concedidos, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso em todas as suas condições, e que concorda com qualquer decisão que a PRPI julgar conveniente proceder, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Cláusula XV - A violação de qualquer condição do presente Termo de Compromisso implicará na suspensão do auxílio financeiro concedido e, ainda, na retirada do material porventura adquirido com estes recursos.

Cláusula XVI - O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, XX de xxx de xxxx.

Coordenador

Pró-Reitor de

RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2018.

O VICE-REITOR PRO TEMPORE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 16 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Despacho nº 46/2018/CE/PROEN, de 17 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003424/2018-50;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2018, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-Reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Calendário Universitário 2018

INCLUSÃO
29 de outubro a 09 de novembro de 2018 - Período de requerimento de turmas de férias de 2018.4, pelos estudantes no SIGAA.
12 a 16 de novembro de 2018 - Período de solicitação de cadastro de turmas de férias de 2018.4, pelas Coordenações de Cursos.
19 a 23 de novembro de 2018 - Período de cadastro de turmas de férias de 2018.4, pelas Direções de Unidades.
26 a 30 de novembro de 2018 - Período de matrícula, em turmas de férias de 2018.4.
03 a 04 de dezembro de 2018 - Período de matrícula, em tempo real, em turmas de férias de 2018.4.
14 de dezembro de 2018 - Início do período de férias 2018.4.
26 de janeiro de 2019 - Término do período de férias 2018.4.

RESOLUÇÃO Nº 50/CONSUP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, ação afirmativa própria, para proporcionar a inclusão de pessoas surdas no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 29 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que estabelece a prioridade a ser dada as pessoas surdas nos cursos de formação de Letras Libras;

CONSIDERANDO a carência de professores de Libras nas instituições de ensino da região do Cariri cearense;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, § 3º, do Decreto 7.824, de 11 de setembro de 2012, autoriza as instituições federais de educação, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade além da reserva de vagas de que trata a lei 12.711 de 2012 (Lei das Cotas);

CONSIDERANDO a prioridade estabelecida no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) da UFCA;

CONSIDERANDO que o Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) da UFCA foi implantado com a finalidade de atender prioritariamente as pessoas surdas;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003562/2018-10;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, ação afirmativa própria, para proporcionar a inclusão de pessoas surdas no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras), da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º A ação afirmativa tem objetivo de estimular o acesso de pessoas surdas ao Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) da UFCA.

Art. 3º A ação afirmativa será utilizada para ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) no Sistema de Seleção Unificada (SISU) a partir de 2019.1.

Art. 4º A ação afirmativa de que trata a presente resolução será aplicável aos candidatos comprovadamente surdos, na forma especificada no art. 6º, que optarem pelas vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 5º Os candidatos ao Curso de Licenciatura Plena em Letras: Língua Brasileira de Sinais (Libras) que forem possíveis beneficiários tanto da ação afirmativa própria quanto da política de reserva de vagas definidas na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Art. 6º A ação consistirá em um acréscimo de 20% (vinte por cento) na pontuação final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 7º Terão direito ao bônus o candidato que tiver deficiência auditiva, como perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 4º, II).

Art. 8º A comprovação da deficiência auditiva de que trata a presente resolução será realizada mediante perícia médica a ser designada na forma prevista no edital do processo seletivo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA

Vice-Reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO Nº 51/CONSUP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Altera, *ad referendum*, do Conselho Superior *Pro tempore*, a Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que define os Programas de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e dá outras providências.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore* da UFCA, de 29 de outubro de 2018, combinado com: A Resolução nº 06/Consup/UFCA, de 04 de outubro de 2013, a Resolução nº 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014 e o artigo 25, alínea “q”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003657/2018-64;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o inciso IX e o § 9º ao Art. 2º, da Resolução nº 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º (...)

IX. Auxílio Inclusão Digital.

(...)

§ 9º O Auxílio Inclusão Digital tem o objetivo de contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri, disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso a equipamento que promova a inclusão digital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-Reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 439, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Antonio Samuel Olinda Fernandes para o cargo de Assistente em Administração.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Antonio Samuel Olinda Fernandes, cargo Assistente em Administração, Nível/Padrão D-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, edital de inscrição nº 12/UFRPE de 13/04/2016, publicado no D.O.U. em 14/04/2016, homologado pelo edital nº 35/UFRPE, publicado no D.O.U. em 24/11/2016. Código da vaga 999827, vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Fábio Guimarães Silva, conforme Portaria nº 737/PROGEP/UFCA de 12/09/2018, publicada no D.O.U. em 13/09/2018.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor Pro tempore

PORTARIA Nº 440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Grupo Técnico de Trabalho Permanente de Gestão de Riscos (GTTPGR), revoga a Portaria nº 39/GR-UFCA, de 24 de fevereiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n.º 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013 alterada pela Resolução n.º 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Portaria n.º 115/PROGEP, de 27 de janeiro de 2017; e

Considerando o art. 25, alínea "m", do Estatuto da Universidade Federal do Ceará (UFC);

Considerando a Resolução nº 02/14/CONSUP, que dispõe sobre a adoção do Estatuto da UFC, no âmbito da UFCA, até que seja aprovado o Estatuto próprio.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho Permanente de Gestão de Riscos (GTTPGR) com o propósito de elaborar e implementar a Política de Gestão de Riscos da UFCA, de acordo com as atribuições a seguir:

- a) Estudar detalhadamente a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- b) Realizar levantamento interno de servidores com conhecimento e experiência em Gestão de Riscos e Controles para estabelecer discussões, reuniões e parcerias;
- c) Investigar possíveis órgãos públicos que já estejam com a Gestão de Riscos em estágio avançado de implantação e realizar estudos de caso para buscar modelos;
- d) Fazer diagnóstico interno sobre o atual nível de implantação de ferramentas de Gestão de Riscos e controles nos setores administrativos e acadêmicos da UFCA;
- e) Definir como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas da organização;
- f) Estabelecer cronograma e plano de periodicidade segundo o qual serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos;
- g) Definir ferramenta de medição de desempenho da gestão de riscos;
- h) Estudar, selecionar e definir metodologia, tecnologias e ferramentas para o apoio à gestão de riscos;

Art. 2º O GTTPGR terá na sua composição instâncias representativas da estrutura

organizacional, física e pessoal, da UFCA que, por sua vez, guardarão os interesses das demais unidades acadêmicas e administrativas desta instituição.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho Permanente de Gestão de Riscos será constituído pelos membros a seguir:

- I. Representante do CCSA, Jeniffer de Nadae, SIAPE: 2315016;
- II. Representante da PROPLAN, Cícero Marciovanio de Oliveira Lima, SIAPE: 2228488
- III. Representante da PROAD, Túlio Bessa Almeida Gonçalves, SIAPE: 2169669
- IV. Representante da PROPLAN, Josevaldo Lopes dos Santos, SIAPE: 2209304
- V. Representante do CCSA, Sergio Henrique de Oliveira Lima, SIAPE: 3031925

Art. 4º O GTTPGR poderá requisitar a substituição e/ou a inclusão de membros, seguindo critérios de oportunidade e de conveniência.

Parágrafo Único. O grupo de trabalho poderá ser alterado, dissolvido ou extinto, a qualquer tempo, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFCA.

Art. 5º O GTTPGR estará vinculado a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 39/GR-UFCA, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA Nº 441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Instituir a Comissão Permanente de Avaliação do Relatório de Gestão no âmbito da UFCA.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

Considerando a aprovação da instituição da supracitada comissão pelo Comitê de Governança Riscos e Controle no dia 26 de fevereiro de 2018;

Considerando o art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992, que determina que as contas dos administradores e responsáveis serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal, sob forma de tomada ou prestação de contas, organizadas de acordo com normas estabelecidas em instrução normativa;

Considerando IN - TCU Nº 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443 de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão permanente de avaliação do Relatório de Gestão (RG) da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação do Relatório de Gestão (RG) será constituída por:

- I. Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Tiago de Alencar Viana, SIAPE 1061792
- II. Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Cicero Marciovanio de Oliveira Lima, SIAPE 2228488
- III. Representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Anniel da Silva Negreiros, SIAPE 1151193
- IV. Representante da Pró-Reitoria de Administração
Maria Rosangla Pereira, SIAPE 2253119
- V. Representante da Pró-Reitoria de Administração
Túlio Bessa Almeida Gonçalves, SIAPE 216966
- VI. Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Roberto Rodrigues Ramos, SIAPE 1735085

VII. Representante do Gabinete Reitoria

Francisco de Assis Nogueira, SIAPE 1758801

VIII. Representante da Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes

Lia Maria Silveira David, SIAPE 1853778

Art.3º A Comissão Permanente de Avaliação do Relatório de Gestão (RG) terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar a estrutura do Relatório de Gestão (RG) e sua evolução;
- b) Estudar as normas específicas;
- c) Estudar as normas gerais de prestação de contas anuais;
- d) Analisar o conteúdo das peças componentes do RG;
- e) Definir os setores responsáveis pelas peças;
- f) Emitir relatório com fatores a serem melhorados;
- g) Construir cronograma e lista de conferência para solicitação de informações do RG;
- h) Auxiliar a CTGR/PROPLAN na solicitação de informações aos setores sobre as peças do RG;
- i) Monitorar o portal do TCU sobre lançamento das normas específicas do RG;
- j) Acompanhar a elaboração e organização do RG;
- k) Revisar a versão final do RG.

Art.4º A comissão permanente de avaliação do relatório de gestão poderá requisitar a substituição e/ou a inclusão de membros, seguindo critérios de oportunidade e de conveniência.

Parágrafo Único. A comissão poderá ser alterada, dissolvida ou extinta, a qualquer tempo, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFCA.

Art. 5º A comissão estará vinculada a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento

Art. 6º As atividades da comissão terão início nesta data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

Reitor *pro tempore*

PORTARIA Nº 442, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o afastamento do servidor Rochelande Felipe Rodrigues para missão de doutorado Sanduíche.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003023/2018-13**

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES**, SIAPE: **1761286**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Formação de Educadores, a fim de cursar “Doutoramento em Ensino de Ciências e Matemática” na modalidade doutorado sanduíche, na Universidade do Porto, Porto/Portugal, no período de **12/10/18 a 31/07/19** com bolsa Capes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA Nº 443, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza afastamento do servidor Francisco Raniere Moreira da Silva para o exterior.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **23507.003238/2018-28**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Francisco Raniere Moreira da Silva**, **SIAPE: 2080200**, lotado no CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com a finalidade de realizar a primeira missão de cooperação de pesquisa executada por equipe da UFCA e ISCSP/ULisboa, em função do projeto “Perspectivas e Desafios da Governança Metropolitana – Uma análise Comparativa Brasil-Portugal”, em Lisboa/Portugal, durante o período de **10/10/18 a 21/10/2018**, com ônus para a UFCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor Pro Tempore

PORTARIA Nº 444, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza afastamento do servidor Jeová Torres Silva Júnior para o exterior.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **23507.003241/2018-44,**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Jeová Torres Silva Júnior, SIAPE: 1466058,** lotado no CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com a finalidade de realizar a primeira missão de cooperação de pesquisa executada por equipe da UFCA e ISCSP/ULisboa, em função do projeto “Perspectivas e Desafios da Governança Metropolitana – Uma análise Comparativa Brasil-Portugal”, em Lisboa/Portugal, durante o período de **10/10/18 a 19/10/2018,** com ônus para a UFCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro Tempore*

PORTARIA Nº 445, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 23507.003311/2018-94.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, prof. Dr. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13 c/c o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Juízo de Admissibilidade nº 03/2018/SEPAD/UFCA

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Carmita Bezerra de Sousa, professora do magistério superior da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 2753810; Angélica Almeida de Sousa, servidora técnico-administrativa da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 2146790; e Abraão José de Carvalho, servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Cariri, Matrícula SIAPE nº 1783408; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 23507.003311/2018-94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/gabinete/pad-e-sindicancia>) em 03 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 446, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa o servidor Elias Pereira Lopes Júnior para cargo em comissão.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003032/2018-61,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ELIAS PEREIRA LOPES JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2359945, para exercer o cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, ficando em consequência dispensado da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Inovação Tecnológica da mesma Pró-reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor Pro tempore

PORTARIA Nº 447, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa a servidora Jaqueline Dourado Nascimento para função gratificada.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002618/2018-84,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE DOURADO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2239928, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Informação e Fomento, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Institucional da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento, ficando em consequência dispensada da mesma função, código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA Nº 448, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispensa a servidora Sabrinny Rakel Silva de Lima de função gratificada.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003010/2018-73**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **SABRINNY RAKEL SILVA DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1640898, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Elaboração de Projetos para Novos Espaços, da Coordenadoria de Projetos Arquitetônicos da Diretoria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA Nº 449, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Juscelino Pereira Silva como representante legal da Universidade Federal do Cariri no âmbito do SisGen.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JUSCELINO PEREIRA SILVA**, SIAPE 2453126, como representante legal da Universidade Federal do Cariri – UFCA, no âmbito do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, com vigência de 2 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo Reitor ou por seu substituto legal no exercício da Reitoria, conforme interesse da instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor Pro tempore

PORTARIA Nº 450, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Afastamento de curta duração do servidor Francisco Mauricio Teles Freire.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003074/2018-91**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **FRANCISCO MAURÍCIO TELES FREIRE, SIAPE: 6422466**, lotado no Gabinete da Reitoria, com a finalidade de realizar visitas técnicas de interesse mútuo da Universidade Federal do Cariri e do Museu Nacional de História Natural e da Ciência - MUHNAC (Universidade de Lisboa), na valorização das coleções e patrimônio científico e pela promoção da cultura científica, para visitas técnicas aos herbários LISU e Jardim Botânico Tropical, bem como reuniões de trabalho com as respectivas curadoras, em Lisboa/Portugal, durante o período de **01/11/18 a 06/11/2018**, com ônus limitado para a UFCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor pro tempore

PORTARIA Nº 451, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia a servidora Gilmária Henllen Gondim
Gomes para cargo em comissão.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,
Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de
julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página
13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003353/2018-27.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GILMÁRIA HENLLEN GONDIM GOMES**,
matrícula SIAPE nº 1337147, para exercer o Cargo de Coordenadora, código CD-03, da
Coordenadoria de Legislação de Pessoal da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, acumulando com
a função de Pró-Reitora Adjunta, S-COD, da mesma Pró-reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *pro tempore*

PORTARIA Nº 452, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera o servidor Cláudio Mappa Reis de cargo em comissão.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003070/2018-05**.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **CLÁUDIO MAPPA REIS**, matrícula SIAPE nº 1808335, do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Artes da Pró-reitoria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *pro tempore*

PORTARIA Nº 453, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia o servidor Antônio Chagas Neto para cargo em comissão.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003073/2018-21**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANTÔNIO CHAGAS NETO**, matrícula SIAPE nº 1081171, para exercer o Cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Artes da Pró-reitoria de Cultura, ficando em consequência exonerado do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Estágios e Desenvolvimento Profissional da Diretoria de Articulação e Relacionamento Institucional com a Comunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *pro tempore*

PORTARIA Nº 454, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara para exercer o encargo de substituto eventual de Herbert Novais Onofre.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Memorando nº 118/2018/DTI/UFCA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCÂNTARA**, SIAPE: 1854247, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, código CD-03, da Diretoria de Tecnologia da Informação, ocupado por **HERBERT NOVAIS ONOFRE**, SIAPE: 1571618, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *pro tempore*

PORTARIA Nº 455, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Apuração Ética nº 23507.002990/2018-31.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, prof. Dr. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13 c/c o art. 160 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 23507.002990/2018-31;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Apuração Ética, instituída pela Portaria Nº 413, de 12 de setembro de 2018, para apurar os fatos constantes no Processo Nº 23507.002990/2018-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor Pro tempore

PORTARIA Nº 456, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa a servidora Milena Silva Costa para função gratificada, código FG-2 e dispensa da função gratificada, código FG-3.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003233/2018-66**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA SILVA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1863874, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio aos Programas de Pós-Graduação – *Lato Sensu*, da Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ficando em consequência dispensada da mesma função, código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 457, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designa Mateus Ferreira, matrícula SIAPE nº 1207062, para compor o Conselho Superior *Pro tempore*, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos Coordenadores dos Cursos de Graduação.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30;

CONSIDERANDO o e-mail da Pró-Reitoria de Ensino da UFCA, de 16 de outubro de 2018, que informa o novo Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, na condição de suplente, junto ao Conselho Superior *Pro Tempore* - Consup.

CONSIDERANDO a alínea “j”, do Art. 1º, da Resolução nº 27/2014/Consup, de 12 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mateus Ferreira, matrícula SIAPE nº 1207062, para compor o Conselho Superior *Pro tempore*, da Universidade Federal do Cariri, como representante suplente dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, em mandato de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ou enquanto durar o Conselho Superior *Pro tempore* desta Universidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-reitor *Pro tempore* no exercício da reitoria

PORTARIA Nº 458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera o servidor Ivânio Lopes de Azevedo Junior de cargo em comissão, código CD-3.

O VICE-REITOR PRO TEMPORE NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003180/2018-42**,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **IVÂNIO LOPES DE AZEVEDO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1651301, do cargo de Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, código CD-03, a partir de 1º de outubro de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 459, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Vitória Gomes Almeida para o cargo de
Professor do Magistério Superior.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Vitória Gomes Almeida, cargo Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Assistente A, Titulação Mestrado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva, edital de inscrição nº 57/2016/UFCA, homologado pelo edital nº 11/2017/UFCA, publicado no D.O.U. em 15/02/2017, Seção 03, página 56. Código da vaga 261899, redistribuição da docente Gracy Kelli Martins Gonçalves, conforme portaria Nº 2.432/MEC de 28/12/2017, publicada no D.O.U. em 02/01/2018

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice Reitor *pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 460, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Adriana Cristina Gomes de Araújo
para exercer o encargo de substituto eventual
de Gilmária Henllen Gondim Gomes.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30 e tendo em vista o que consta no **Memorando nº 012/2018/PROGEP/UFCA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO**, SIAPE: 2206190, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Legislação de Pessoal da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, ocupado por **GILMÁRIA HENLLEN GONDIM GOMES**, SIAPE: 1337147, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice Reitor *pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispensa a servidora beatriz Gondim Matos de função gratificada.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002927/2018-83**.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **BEATRIZ GONDIM MATOS**, SIAPE nº 2571363, da função de Vice coordenadora, S-COD, do Curso de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice Reitor *pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 462, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia a servidora docente Erica Boizan Batista para cargo em comissão.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30 e tendo em vista o que consta no no **Processo nº 23507.003299/2018-30**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ERICA BOIZAN BATISTA**, matrícula SIAPE nº 2372129, para exercer a função de Coordenadora de Implantação do Curso de Matemática Computacional, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice Reitor *pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa a servidora Juliana Silva dos Santos de função gratificada.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003307/2018-08**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **JULIANA SILVA DOS SANTOS**, SIAPE nº 1741970, da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice - Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 464 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Designa a servidora Jisaline Fagundes Rodrigues para função gratificada.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003307/2018-08**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JISALINE FAGUNDES RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 2271268, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pro-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ficando em consequência dispensada da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio aos Programas de Pós-Graduação – Stricto Sensu, da mesma Pró-reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice- Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 465, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia o servidor Francisco de Assis Nogueira para cargo em comissão.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.003415/2018-02**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1758801, para exercer interinamente o cargo de Diretor, S-COD, da Diretoria de Articulação e Relacionamento Institucional, acumulando com o cargo de Chefe de Gabinete, código CD-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice- Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 466, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia a servidora Maria Consuelo Souto Mendes para cargo em comissão.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003413/2018-56**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA CONSUELO SOUTO MENDES**, matrícula SIAPE nº 2145800, para exercer o cargo de coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Estágios e Desenvolvimento Profissional da Diretoria de Articulação e Relacionamento Institucional, ficando em consequência dispensada da função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da mesma Diretoria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice- Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 467, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia o servidor Anniel da Silva Negreiros para cargo em comissão.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003283/2018-74**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANNIEL DA SILVA NEGREIROS**, matrícula SIAPE nº 1151193, para exercer o cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento, ficando em consequência dispensado da função de Assessor Técnico, código FG-01, da Pró-reitoria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro Tempore*

PORTARIA Nº 468, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Designa o servidor Jonnas Gonçalves Ferreira para função gratificada.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003282/2018-04**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONNAS GONÇALVES FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2229027, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Controle Orçamentário da Coordenadoria Executiva da Pró-reitoria de Administração, ficando em consequência exonerado do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro Tempore*

PORTARIA Nº 469, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia o servidor Antônio Gerson Bezerra de Moraes para cargo em comissão.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003414/2018-29**.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome da Coordenadoria de Articulação Interinstitucional da Diretoria de Articulação e Relacionamento Institucional para Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais.

Art. 2º Nomear o servidor **ANTÔNIO GERSON BEZERRA DE MORAIS**, matrícula SIAPE nº 0292157, para exercer o cargo de coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais da Diretoria de Articulação e Relacionamento Institucional, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Pagamento de Pessoal da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor Pro Tempore

PORTARIA Nº 470, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e designa a equipe responsável e seu coordenador.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e na condição de PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

Art. 2º O PDTI deverá abranger toda Universidade Federal do Cariri.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTI – EqEPDTI:

- I. Herbert Novais Onofre, SIAPE nº 1571618, da DTI, como Coordenador;
- II. Jefeson Alves Bezerra de Oliveira, SIAPE nº 2151289, da DTI;
- III. Rafaela Bento da Silva, Matrícula SIGAA 381241, Bolsista da DTI;
- IV. Janiele Barbosa da Silva, Matrícula SIGAA 366838, Bolsista da DTI;
- V. Roberto Rodrigues Ramos, SIAPE nº 2413459, da PROGEP;
- VI. Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara, SIAPE nº 1854247, da DTI;
- VII. Pablo Diego Alencar Cardoso, SIAPE nº 2146613, da DTI;
- VIII. Francisco Ildo Furtado dos Santos, SIAPE nº 2230581, da DTI;
- IX. Cícero Samuel Clemente Rodrigues, SIAPE nº 2766723, da DTI;
- X. Valeska Paulino Nogueira, SIAPE nº 2239995, do SIBI;
- XI. Juscelino Pereira Silva, SIAPE nº 2453126, da PRPI;
- XII. Felipe Anderson Viana de Souza, SIAPE nº 1927625, da PROPLAN;
- XIII. José Samuel Facundo da Silva, SIAPE nº 2169351, da PROEN;
- XIV. Demétrius Barbosa Cartaxo, SIAPE nº 1756106, da PROEN;

XV. Gustavo Ramos Ferreira, SIAPE nº 1778044, da PROCULT;

XVI. Saulo Emanuel de Lima Brito, SIAPE nº 1230566, da PROEX.

Art. 4º Compete ao Coordenador conduzir a elaboração do PDTI, presidir as reuniões e delegar funções aos membros da equipe.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de estudar documentos para elaboração do PDTI, colaborar com sugestões, contribuindo com a construção do PDTI.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar ao Comitê de Governança uma minuta do PDTI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro Tempore*

PORTARIA Nº 471, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

CONSIDERANDO que nas ausências ou impedimentos simultâneos do Reitor e Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um Pró-Reitor designado pelo Reitor ou pelo seu substituto, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º Designar **JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR**, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, SIAPE: 1466058, para substituir **RICARDO LUIZ LANGE NESS**, Reitor *Pro Tempore* desta Universidade, no período de dia 23 a 25 de outubro de 2018, por motivo de viagem do Magnífico Reitor a Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

[ORIGINAL ASSINADO]
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor *Pro Tempore*

PORTARIA Nº 472, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa o servidor Gilson Francisco de Oliveira Junior para função gratificada.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Jeová Torres Silva Júnior, no uso da competência que lhe confere a Resolução n.º 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013 alterada pela Resolução n.º 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Portaria n.º 471/GR, de 22 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.003387.2018-79**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 2410744, para exercer o cargo de Vice - Coordenador, S-COD, do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR
Pró-Reitor de planejamento e orçamento no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 473, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispensa o servidor Edson Otoniel da Silva de função gratificada.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Jeová Torres Silva Júnior, no uso da competência que lhe confere a Resolução n.º 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013 alterada pela Resolução n.º 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Portaria n.º 471/GR, de 22 de outubro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.003387/2018-79**.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **EDSON OTONIEL DA SILVA**, SIAPE n.º 1945902, da função de Vice-coordenador, S-COD, do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR
Pró-Reitor de planejamento e orçamento no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 474, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2018.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Jeová Torres Silva Júnior, no uso da competência que lhe confere a Resolução n.º 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013 alterada pela Resolução n.º 10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Portaria n.º 471/GR, de 22 de outubro de 2018.

Considerando a Portaria nº 1, de 5 de julho de 2018 da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação que dispõe sobre os prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2018, no âmbito do Ministério da Educação;

Considerando o Memorando Circular nº 01/2018/PROAD, publicizado no Informe em 07 de agosto de 2018, o qual estabelece o cronograma das atividades para o encerramento do exercício de 2018 no âmbito desta IFES.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2018, com o objetivo de indicar as Notas de Empenhos que serão anuladas, canceladas e inscritas em restos a pagar.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2018, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

SERVIDOR:	SIAPÉ:	UNIDADE:
Valderez Oliveira Filgueira	1810849	PROAD
Maria Rosangla Pereira de Oliveira	2253119	CCF/PROAD
Ailton Alves da Silva	1677115	CTER/PROAD
Jisaline Fagundes Rodrigues	2271268	PRPI
Aline Rodrigues Bezerra Oliveira	2229644	PROEX
Adriana Cristina Gomes de Araújo	2206190	PROGEP
Everton Paulo Gonçalves Vieira	2908786	PROCULT
Wagner Pires da Silva	2155146	PROEN
Jefferson Carlos Guedes da Silva Almeida	2150737	RU/PRAE
Rafael Guimarães Januario	1960796	PRAE
Anniel da Silva Negreiros	1151193	PROPLAN



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Breno Domingos Vieira Bringel	1036815	GABINETE
Márcia Cristina Macêdo Machado	1772171	DLA
Marcelo da Silva Rabelo	2146392	DINFRA
Gabriel Nogueira de Souza	2243813	DCOM
Ivanildo Luciano Nogueira	2230520	DTI
Jefeson Alves Bezerra de Oliveira	2151289	DTI
Ana Paula de Oliveira Gomes	2146843	SIBI
Rodrigo Capistrano Camurça	2140735	IESA
Fábio Guimarães Silva	1146095	CCT
Cristina Araujo dos Santos	1852047	FAMED
Tiago das Graças Arrais	1749091	IFE
Sidney Gonçalves Alves	2146494	CCAB
Sandra Ribeiro Maia	2170303	CCSA

Art. 3º Compete a cada servidor designado representar a sua unidade nesta comissão, sendo de responsabilidade do Pró-Reitor e/ou Diretor a decisão da indicação da inscrição, cancelamento ou anulação dos empenhos destinados a sua unidade.

Art. 4º A Comissão terá até o **dia 15 de dezembro de 2018**, consoante Memorando Circular nº 01/2018/PROAD, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento de Relatório ao Pró-Reitor de Administração desta IFES, o qual, junto ao Comitê de Governança, fará a aprovação.

Art. 5º O referido prazo poderá ser prorrogado, em caso excepcional, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, os casos eventuais serão tratados pelo Pró-Reitor de Administração desta IFES junto ao Comitê de Governança.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR
Pró-Reitor de planejamento e orçamento no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 475, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispensa a servidora Natacha Muriel López Galucci de função gratificada.

O VICE-REITOR PRO TEMPORE NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003069/2018-32**,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **NATACHA MURIEL LÓPEZ GALUCCI**, SIAPE nº 2372185, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Projetos em Cultura do Movimento, da Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento da Pró-reitoria de Cultura, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 476, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa o servidor Carlos Henrique Porfírio da Silva para função gratificada.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30 e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.003284/2018-47**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE PORFÍRIO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1746495, para exercer a função de Assessor Técnico, código FG-01, da Pró-reitoria de Administração, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Controle Orçamentário, da Coordenaria de Planejamento e Controle Orçamentário da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 477, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispensa a servidora Arícia do Socorro Tavares Miranda de função gratificada.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003572/2018-31**.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **ARÍCIA DO SOCORRO TAVARES MIRANDA**, SIAPE nº 1915982, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Central de Estágios, da Coordenadoria de Estágios e Desenvolvimento Profissional da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice - Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 478, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o servidor Francisco José de Paula Filho a conduzir os veículos oficiais da UFCA até o dia 30 de abril de 2019.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE PAULA FILHO**, SIAPE nº 2513585, portador da CNH nº 00554511001 a conduzir veículos oficiais desta Universidade para realizar atividades de interesse institucional, até o dia **30 de abril de 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 479, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina o horário de expediente dos Servidores lotados no Centro Multiuso/Reitoria no dia que antecede o feriado do Dia de Finados.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30;

CONSIDERANDO a grande quantidade de romeiros no dia que antecede o feriado do Dia de Finados;

CONSIDERANDO, ainda, o grande fluxo de veículos e pedestres participantes do cortejo que se encerra ao fim desse dia, no entorno do prédio da Reitoria, coincidindo com o horário do final de expediente das atividades administrativas desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no dia 1º de novembro de 2018 o horário de expediente dos servidores desta Universidade lotados nas unidades administrativas do Centro Multiuso/Reitoria será até às 13h00min.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 480, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera redação da Portaria nº 474/GR-UFCA, de 25 de outubro de 2018, que instituiu a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2018.

O VICE-REITOR PRO TEMPORE NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30;

CONSIDERANDO Memorando Nº 001/2018/CRP/UFCA, que solicitou as modificações:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o seguinte texto do Preâmbulo da Portaria nº 474/GR-UFCA, de 25 de outubro de 2018:

Onde se lê: Considerando o Memorando Circular nº 01/2018/PROAD, publicizado no Informe em 07 de agosto de 2018, o qual estabelece o cronograma das atividades para o encerramento do exercício de 2018 no âmbito desta IFES.

Leia-se: Considerando o Memorando Circular nº 03/2018/PROAD, publicizado no Informe em 07 de agosto de 2018, o qual estabelece o cronograma das atividades para o encerramento do exercício de 2018 no âmbito desta IFES.

Art. 2º Alterar os artigos 1º, 3º e 4º da Portaria nº 474/GR-UFCA, de 25 de outubro de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Instituir a Comissão de Restos a Pagar da Universidade Federal do Cariri, exercício 2018, com o objetivo de indicar as Notas de Empenhos que serão anuladas e inscritas em restos a pagar.

(...)

Art. 3º Compete a cada servidor designado representar a sua unidade nesta comissão, sendo de responsabilidade do Pró-Reitor e/ou Diretor a decisão da indicação da inscrição e anulação dos empenhos destinados a sua unidade.

(...)

Art. 4º A Comissão terá até o dia 15 de dezembro de 2018, consoante Memorando Circular nº 03/2018/PROAD, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento de Relatório ao Pró-Reitor de Administração desta IFES, o qual, junto ao Comitê de Governança, fará a aprovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUSCELINO PEREIRA SILVA
Vice-reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 481, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de revisar o proposto na Resolução Nº 11/CONSUP/UFCA, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura da Administração Superior da Universidade Federal do Cariri e propor alterações.

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho mencionado no artigo 1º dessa Resolução terá a seguinte composição:

- I. Representante da PROGEP, **Roberto Rodrigues Ramos**, SIAPE: 1658810;
- II. Representante da PROPLAN, **Jeová Torres Silva Junior**, SIAPE 1466058;
- III. Representante indicado pela CIS, **Márcia Cybelle Santos Leite**, SIAPE 2155157;
- IV. Convidado **Francisco de Assis Nogueira**, SIAPE 1758801;
- V. Convidado, **Felipe Anderson Viana de Souza**, SIAPE 1927625.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor Pro Tempore



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - SCI

ADITIVO III AO EDITAL SCI Nº 11/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

ADITIVO III AO EDITAL SCI Nº 11/2018
APOIO A PESQUISADORES INTERNACIONAIS VISITANTES UFCA
Edição 2018

A Secretaria de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados no Edital SCI nº 11/2018, sobre o Apoio a Pesquisadores Internacionais Visitantes UFCA, **alterações** relativas ao valor financiado.

A alteração constante nesse aditivo sobre o financiamento dos projetos não irá interferir nas propostas selecionadas e aprovadas.

[Página 04]

V) DO VALOR FINANCIADO

ONDE SE LÊ

A SCI/UFCA financiará até 5 (cinco) propostas de projetos de apoio à pesquisa oriundo de Recurso 20GK no valor de R\$ 100 mil destinado à internacionalização da UFCA.

LEIA-SE

A SCI/UFCA financiará até 5 (cinco) propostas de projetos de apoio à pesquisa oriundo de Recurso **14XP** no valor de R\$ 100 mil destinado à internacionalização da UFCA.

Juazeiro do Norte, 31 de outubro de 2018

Prof. Dr. David Vernon Vieira
Secretaria de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.
Publique-se.

PORTARIA Nº 07/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear três representantes para compor a banca de seleção de estudantes candidatos (as) ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC de acordo com EDITAL SCI Nº 12/2018, que será composta por representantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) e da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI).

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Amanda Araújo Cavalcante Siape: 2151967 (Presidente)

Ivanildo Lopes da Silva Siape: 2155954 (1º Membro)

José Kleber Maciel Farias Siape: 2166964 (2º Membro)

David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.
Publique-se.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI

Publicação DOU Nº 191, 03 de outubro de 2018
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Colégio Cultural Modelo LTDA (Colégio Modulo - Colégio Objetivo), CNPJ 04.186.831/0001-50. Processo: 23507.003215/2018-67. Objeto: Estabelecer cooperação para a concessão de estágio. Data de assinatura: 26 de setembro de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Tereza Neuma Leite Cabral, Diretora do Colégio Cultural Modelo LTDA

Publicação DOU Nº 193, 05 de outubro de 2018
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Associação Comunitária do Guarani, CNPJ 06.744.502/0001-03. Processo: 23507.003152/2018-22. Objeto: Estabelecer cooperação para a concessão de estágio. Data de assinatura: 10 de setembro de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Maria das Graças dos Santos Costa, Presidente da Associação Comunitária do Guarani.

Publicação DOU Nº 196, de 10 de outubro 2018
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Héxon Soluções Digitais (Razão social: Cicero de Sousa Ferreira Junior 06050871302), CNPJ 30.397.311/0001-05. Processo: 23507.003279/2018-85. Objeto: Estabelecer cooperação para a concessão de estágio. Vigência: quatro anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01 de outubro de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Cicero de Sousa Ferreira Junior, Proprietário da Héxon Soluções Digitais.

Publicação DOU Nº 201, de 18 de outubro de 2018
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Associação dos Moradores do Bairro Alto da Penha (AMBAP), CNPJ 07.682.303/0001-80. Processo: 23507.003364/2018-21. Objeto: Estabelecer cooperação para a concessão de estágio. Vigência: quatro anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 11 de outubro de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Maria Isabel de Sousa Bezerra, Presidente da AMBAP.

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação -19ª CREDE (CREDE 19), CNPJ 00.319.801/0001-14. Processo: 23507.003292/2018-25. Objeto: Formalizar a parceria para a promoção da etapa regional do evento Ceará Científico. Vigência: quatro anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 16 de outubro de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Eliana Nunes Estrela, Coordenadora da CREDE 19.

Publicação DOU Nº 207, de 26 de outubro 2018
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, CNPJ 08.778.268/0001-60. Processo: 23507.001423/2018-48. Objeto: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios para os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos curso ofertados pela UFCA. Vigência: cinco anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 23 de julho de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Secretária de Estado da Saúde.

Publicação DOU Nº 208, 29 de outubro de 2018
EXTRATOS DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a WMO Empreendimentos (Razão Social: Francisco Aleff Elias da Silva), CNPJ 24.703.965/0001-09. Processo: 23507.003550/2018-43. Objeto: Estabelecer cooperação para a concessão de estágio. Vigência: quatro anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 23 de outubro de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Francisco Aleff Elias da Silva, proprietário da WMO Empreendimentos.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

EXTRATOS

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 206 de 25/10/2018 - Pág. 60

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 21/2018 A Universidade Federal do Cariri torna público resultado do Pregão Eletrônico 21/2018 homologado para as empresas: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.596.399/0001-79, Item 6, no valor de R\$ 5.967,40 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarta centavos). EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E V, CNPJ: 11.395.850/0001-52, Itens 2 e 4, no valor de R\$ 87.960,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais). SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.837.115/0001-51, Item 5, no valor de R\$ 11.911,90 (Onze mil, novecentos e onze reais e noventa centavos). ONIX DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 16.701.048/0001-67, Item 7, no valor de R\$ 3.699,95 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). COMPOSITIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.407.297/0001-75, Item 3, no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais). O item 1 foi cancelado na aceitação da proposta. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa Universidade. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 24/10/2018) 158719-26449-2018NE800014

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 208 de 29/10/2018 - Pág. 54

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 15/2018 A Universidade Federal do Cariri torna público resultado do Pregão Eletrônico 15/2018 homologado para as empresas: FONTE - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 06.089.976/0001-69, Itens 5, 8 e 10, no valor de R\$ 8.174,95 (Oito mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 09.142.743/0001-70, Itens 2 e 3, no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais). DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE, CNPJ: 11.044.272/0001-00, Itens 6 e 7, no valor de R\$ 27.264,00 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Os itens 1, 4 e 9 foram cancelados na aceitação. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 26/10/2018) 158719-26449-2018NE800014

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 19/2018 A Universidade Federal do Cariri torna público resultado do Pregão Eletrônico 19/2018 homologado para as empresas: DANIEL GOMES FELIPE, CNPJ: 08.746.086/0001-08, Itens 5 e 13, no valor de R\$ 25.092,16 (Vinte e cinco mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos). SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, Item 11, no valor de R\$ 1.843,58 (Mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ: 19.138.457/0001-95, Itens 1, 2 e 7, no valor de R\$ 40.925,67 (quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 26.469.541/0001-57, Item 12, no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais). SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.843.035/0001-74, Item 8, no valor de R\$ 6.731,22 (Seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) Os itens 3, 4, 6, 9, 10 e 14 foram cancelados na aceitação. Os autos do processo encontram-se disponíveis na



sede dessa universidade. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDEF - 26/10/2018) 158719-26449-2018NE800014

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 209 de 30/10/2018 - Pág. 53

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado do Pregão Eletrônico 22/2018 homologado para as empresas: ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.596.399/0001-79, Item 3, no valor de R\$ 8.704,40 (oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos). LEATHER MAQUINAS LTDA, CNPJ: 63.457.550/0001-54, Itens 1 e 2, no valor de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais) Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 70 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidor para atuar como pregoeiro da
Universidade Federal do Cariri.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 129, de 07 de junho de 2017, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando os preceitos legais contidos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 no art. 3º, inciso IV e Decreto nº 5.450/2005, art. 30, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como pregoeiro da Universidade Federal do Cariri, Unidade Gestora nº 158719, pelo prazo de 10 (dez) meses.

Pregoeiro:

NOME	CPF	SIAPÉ
Wagner Roberto Serapião da Silva.	033.346.633-02	2151148

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Bessa Almeida Gonçalves
Pró-Reitor de Administração em Exercício
SIAPÉ 2169669



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE CULTURA – PROCULT



PORTARIA Nº 09/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Cultura da Universidade Federal do Cariri, **JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTÔNIO CHAGAS NETO, servidor docente, matrícula SIAPE nº 1081171, como coordenador do projeto “Vocalize”, em substituição do servidor docente CLÁUDIO MAPPA REIS, SIAPE nº 1808335.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

[original assinado]
José Robson Maia de Almeida
Pró-Reitor de Cultura
Siape 1764691

PORTARIA Nº 10/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova Ad referendum a criação de disciplinas livres a serem ofertadas no ano letivo de 2019.

O Pró-Reitor Adjunto de Cultura da Universidade Federal do Cariri, **GUSTAVO RAMOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a inexistência do quórum mínimo para realização de Reunião Ordinária da Câmara de Cultura da Universidade Federal do Cariri, que seria realizada no dia 24 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad referendum* a criação das disciplinas livres Conflitos Ambientais; Direitos Humanos; História do Brasil Contemporâneo: Nova República (1985-2016); Inglês Instrumental Nível A1; e Preparatório para o TOEFL Nível A2, a serem ofertadas no ano letivo de 2019.

Art. 2º Submeter o assunto à Câmara de Cultura, em sua próxima reunião, para apreciação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

[original assinado]
Gustavo Ramos Ferreira
Pró-Reitor Adjunto de Cultura
SIAPE 1778044



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ENSINO – PROEN

EDITAL Nº 12/2018/PROEN/UFCA

MUDANÇA DE CURSO PARA 2019.1

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de **08 a 22 de outubro de 2018**, as inscrições do Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presencial da UFCA relacionados no Anexo I deste Edital, para ingresso no semestre letivo 2019.1, por meio de ***Mudança de Curso***.

1 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFCA:

- a)** regularmente matriculados ou com matrícula trancada no semestre 2018.2;
- b)** que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- c)** ter integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima ou possuir vínculo ativo há mais de dois períodos letivos regulares consecutivos, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o interessado não integralizou nenhuma carga horária;
- d)** que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;
- e)** que não tenham acumulado 4 (quatro) ou mais reprovações por frequência em componentes curriculares quaisquer de seu curso atual;
- f)** que não tenham acumulado 2 (duas) ou mais reprovações por frequência em um mesmo componente curricular de seu curso atual;
- g)** que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

- a)** como graduado ou transferido;
- b)** beneficiário de Mudança de Curso;
- c)** beneficiário de Transferência *ex officio*;
- d)** aluno com vínculo restabelecido por meio de reabertura de matrícula;
- e)** discentes em prorrogação de prazo de integralização;
- f)** discentes graduados na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase.
- g)** aluno de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;
- h)** aluno especial que curse disciplinas isoladas na UFCA.

1.3. A inscrição de alunos que não atendam aos critérios estabelecidos no item 1.1. e que se encontrem nas situações descritas no item 1.2. será indeferida.

2 – DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no primeiro semestre letivo do ano de 2019, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas para Mudança de Curso fixado no Anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 08 de outubro até 23h59min do dia 22 de outubro de 2018** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

3.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

3.3. O candidato que efetuar mais de uma inscrição por CPF, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando, portanto, eliminado do processo seletivo.

3.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.

3.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROEN também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br/> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

3.8. Os pedidos de inscrições indeferidos, por não cumprimento dos requisitos eliminatórios descritos nos itens 1.1 e 1.2, serão publicados no endereço eletrônico: <http://proen.ufca.edu.br/> no dia **1º de novembro de 2018 (1ª Etapa)**.

3.9. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, **no dia 05 de novembro de 2018, observado o horário local, preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.**

3.9.1. O comprovante da apresentação do recurso relatado no item 3.9. será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

3.10. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item **3.9.** será publicado no endereço eletrônico: <http://proen.ufca.edu.br/> no dia **08 de novembro de 2018**, a partir das 17h.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

4.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso, apresentadas no Anexo I, dar-se-á na **seguinte ordem**:

1º- entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade);

2º-entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas.

4.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise de pré-requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2;

2ª Etapa (Classificatória): Análise de mérito acadêmico (IEA);

3ª Etapa (Eliminatória): Confirmação de matrícula conforme item 6.2.

4.5. Atendidas as condições eliminatórias citadas no item 1.1 e 1.2, os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO**, o Índice de Eficiência Acadêmico (**IEA**).

4.6. O valor do **IEA** do qual trata o item 4.5 está disponível no SIGAA-UFCA.

4.7. Será elaborada, para cada um dos cursos que oferece vaga no presente Edital, uma lista de classificação dos candidatos, na ordem decrescente do **IEA**, respeitando-se a ordem descrita no item 4.1.

4.8. O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo I será realizado obedecendo à ordem de classificação da lista à qual se refere o item 4.7.

4.9. Em caso de **empate**, terá sucessivamente prioridade o candidato que:

- a) comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- b) obtiver a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;
- c) tiver matrícula mais antiga na UFCA;
- d) tiver maior idade.

5 – DAS VAGAS PARA MUDANÇA DE CURSO

5.1. As vagas oferecidas para 2019.1 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o Quadro apresentado no Anexo I deste Edital.

6-DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado final será divulgado, exclusivamente, pela internet, na **data provável de 19 de dezembro de 2018**, a partir das 17hrs, no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br> . Se houver candidatos empatados o resultado final será adiado para o dia 21 de dezembro de 2018.

6.2. O candidato selecionado dentro do número de vagas **deve confirmar o interesse na vaga** no curso/turno aprovado por meio do Processo Seletivo de Mudança de curso, em local, data e horários a serem divulgados juntamente ao resultado final.

6.3. O candidato que confirmar o interesse na vaga, conforme subitem 6.2, **não poderá retornar ao curso de origem**, bem como **aquele que não confirmar, permanecerá no curso de origem.**

6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6.5. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino.

7 – CRONOGRAMA

7.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo

Etapas	Período
Publicação do Edital	05 de outubro de 2018
Inscrições exclusivamente via internet no endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br/	08 a 22 de outubro de 2018
Publicação das inscrições indeferidas (http://proen.ufca.edu.br/)	01 de novembro de 2018
Recurso das inscrições indeferidas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: (https://forms.ufca.edu.br/)	05 de novembro de 2018
Resultado do recurso (http://proen.ufca.edu.br/)	08 de novembro de 2018
Data Provável do Resultado Final do processo seletivo (http://proen.ufca.edu.br/) - Ver item 7.2.	19 de dezembro de 2018
Entrega de documentação de renda familiar, se houver candidatos empatados – Ver item 7.3	20 de dezembro de 2018

Confirmação de matrícula	Data a ser divulgada no Resultado Final
--------------------------	---

7.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, a data provável do resultado final (19 de dezembro de 2018) será adiada para o dia **21 de dezembro de 2018**.

7.3. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado no dia 19 de dezembro de 2018 a relação de candidatos nesta situação, que deverão entregar no dia 20 de dezembro de 2018 as documentações de renda familiar de acordo com o anexo II deste Edital.

8 – DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico admissao.proen@ufca.edu.br, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Mudança de Curso para 2019.1.

Juazeiro do Norte, 05 de outubro de 2018.

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

UNIDADE ACADÊMICA	CURSO	VAGAS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE	AGRONOMIA	02
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO	02
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	03
	BIBLIOTECONOMIA	01
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTE	FILOSOFIA (BACHARELADO)	01
	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	05
	JORNALISMO	01
	MÚSICA	01
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	09

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.**

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano Calendário 2017 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital.

2.2. Comprovações de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2018), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2018), compatíveis com a renda declarada;



- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____
 RG do Candidato: _____ CPF do Candidato: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar					
Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, _____, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: _____

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Mudança de Curso 2019.1**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho _____ provendo _____ meu _____ sustento _____ da _____ seguinte _____ forma:

_____.
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2019.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2018	R\$
Agosto de 2018	R\$
Setembro de 2018	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família _____ do(a) candidato(a) _____

_____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2019.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo _____ a _____ função _____ de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2018	R\$ _____
Agosto de 2018	R\$ _____
Setembro de 2018	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2017, de R\$ _____(especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 13/2018/PROEN/UFCA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2019.1

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de **08 a 29 de outubro de 2018**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período **2019.1**.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação no primeiro período letivo de 2019, na UFCA, destina-se a atender:

- a)** Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- b)** Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de **transferência voluntária:**

2.1.1. Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. O curso de origem deve ser **autorizado** e/ou **reconhecido** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

2.1.3. O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

2.1.4. Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

2.1.5. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

2.2. São condições para pleitear vagas por meio de **admissão de graduados:**

2.2.1. Provir de curso de graduação de nível superior **reconhecido ou autorizado** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;

2.2.2. Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

2.3. A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens acima (2.1 e 2.2) será indeferida.

3 – DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS

3.1. As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme o **ANEXO I – Quadro de Vagas** do presente Edital.

3.2. As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão enumeradas, conforme o **ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras** do presente Edital.

3.2.1. Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.

3.3. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

4 – DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 08 de outubro até 23h59min do dia 29 de outubro de 2018** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

4.1.1. No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.8.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência voluntária) ou no item 4.8.3. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

4.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O candidato que efetuar **mais de uma inscrição por CPF**, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando portanto, **excluído do Processo Seletivo**.

4.3.1. Será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

4.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de **4Mb por arquivo**.

4.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROEN também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

4.8. Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão **.pdf**, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

4.8.1. Transferência Voluntária:

I – Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

a) no caso de curso já reconhecido, declaração do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);

b) no caso de curso ainda não reconhecido, declaração de criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou declaração de autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);

II – declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada **à época da inscrição**, em curso de graduação da IES de origem **devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição**;

III – histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final;

IV – documento de identificação oficial com foto;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.8.2. Os documentos constantes nos incisos I, II e III do item 4.8.1 deverão ser emitidos durante o período da inscrição no processo seletivo **(08 a 29 de outubro de 2018)**, assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for verificada a autenticidade através de código eletrônico.

4.8.3. Admissão de Graduados:

I – frente e verso do diploma de curso de graduação;

II – histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente;

III – documento de identificação oficial com foto;

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.8.4. A falta de qualquer dos documentos acima referidos (4.8.1 e 4.8.3) e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados.

4.8.5. Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referidos nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados) anexados no ato da inscrição serão exigidos para entrega no dia da matrícula dos aprovados.

4.8.6. A não entrega dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.

4.8.7. Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da matrícula.

4.9. As inscrições indeferidas por não cumprimento dos requisitos eliminatórios (itens 2.1 e 2.2) ou por pendências nas documentações (4.8.1 e 4.8.3) serão publicadas no endereço eletrônico (<http://proen.ufca.edu.br>) no dia **26 de novembro de 2018**, a partir das 17hrs (1ª Etapa).

4.10. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, nos dias **03 e 04 de dezembro de 2018** preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

4.10.1. O comprovante da apresentação de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

4.11. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.10 será publicado no endereço eletrônico (<http://proen.ufca.edu.br>) no dia **14 de dezembro de 2018**, a partir das 17hrs.

5-DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise das condições de participação constante nos itens 2.1 e 2.2 e dos documentos solicitados nos itens 4.8.1 e 4.8.3;

2ª Etapa (Classificatória): Nota do ENEM, conforme item 5.2;

3ª Etapa (Eliminatória): Solicitação de matrícula conforme item 6.1 e 6.2.

5.2. Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO** a nota do ENEM.

5.3. O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas cinco últimas edições: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, sendo considerada para tanto a **nota final maior que zero** do candidato.

5.4. Entende-se por **nota final** a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

5.4.1. Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

5.4.2. O candidato que fizer a Edição 2018 do ENEM deverá informar no formulário de inscrição a opção por concorrer com a nota desta edição caso a mesma seja maior que a da edição escolhida.

5.5. Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

I - Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Nota da prova de Redação;

III - Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

IV - Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;

V - Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;

VI - Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;

VII - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.6. Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROEN procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital por meio do endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br>.

5.7. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A data, o local e o horário da **matrícula** serão divulgados com o resultado final do Processo Seletivo na página (<http://proen.ufca.edu.br>).

6.1.1. Será considerado desistente o candidato que não comparecer para solicitar sua matrícula na data, local e horário de que trata este item (6.1).

6.2. O aluno aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer **para entrega das documentações de matrícula, descritas nos itens 4.8.1 e 4.8.3**, conforme itens 4.8.5 e 4.8.6, e dos seguintes documentos:

- título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- histórico escolar do ensino médio;
- certificado de conclusão de ensino médio;
- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino.

6.2.1. Os candidatos aprovados para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.

6.4. Para fins de efetivar a **transferência**, a PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem.

6.5. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

7 - DOS CASOS OMISSOS

7.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Processo Seletivo pelo correio eletrônico admissao.proen@ufca.edu.br, nos dias úteis, no horário das 9hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2019.1.

9 - DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

Atividade	Período
Publicação do Edital de Vagas para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados (proen.ufca.edu.br)	05 de outubro de 2018
Período de Inscrição exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	08 a 29 de outubro de 2018
Publicação dos pedidos dos candidatos não aceitos (indeferidos) (proen.ufca.edu.br)	26 de novembro de 2018
Recursos referentes aos pedidos indeferidos exclusivamente via internet: https://forms.ufca.edu.br/	03 e 04 de dezembro de 2018
Divulgação dos resultados dos recursos (proen.ufca.edu.br)	14 de dezembro de 2018
Data Provável da publicação do resultado final dos candidatos (proen.ufca.edu.br)	A data será divulgada na página (proen.ufca.edu.br)
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados	A data será divulgada com o resultado final



9.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão entregar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo III deste Edital.

Juazeiro do Norte, 05 de outubro de 2018.

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 13/2018/PROEN/UFCA – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2019.1.
ANEXO I – Quadro de Vagas**

Curso	Campus	Modalidade	Turno	Vagas Totais	Vagas Transfe- rência	Vagas Admis- são de Gra- duados
Agronomia	Crato	Bacharelado	Integral	05	03	02
Administração	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	05	04	01
Administração Pública	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	08	05	03
Biblioteconomia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	04	01	03
Engenharia de Materiais	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	10	09	01
Filosofia	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	05	02	03
Filosofia	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Noturno	06	03	03
Jornalismo	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	03	01	02
Música	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Integral	02	-	02
Total de vagas				48	28	20

ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras

CURSOS DE <u>OUTRAS IES</u> POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:	CURSOS DA <u>UECA</u> POR ÁREAS DE CONHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CARREIRA 1: Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	CARREIRA 1: Agronomia.
CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS HUMANAS
CARREIRA 1: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	CARREIRA 1: Filosofia (Bacharelado) e Filosofia (Licenciatura).
CARREIRA 2: Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	CARREIRA 2: Música; Jornalismo
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CARREIRA 1: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	CARREIRA 1: Biblioteconomia.
CARREIRA 2: Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	CARREIRA 2: Administração; Administração pública
ENGENHARIAS	ENGENHARIAS
CARREIRA 1: Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	CARREIRA 1: Engenharia de Materiais.
SAÚDE	SAÚDE
CARREIRA 1: Medicina	CARREIRA 1: Medicina

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.**

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2018, Ano Calendário 2017 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital.

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2018). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2018) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (setembro de 2018), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018);

- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2018), compatíveis com a renda declarada;



– Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2018).

Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

RG do Candidato: _____ CPF do Candidato: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar					
Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2018) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu,

_____,
declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: _____

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.1**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/_____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família _____ do(a) _____ candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2018	R\$ _____
Agosto de 2018	R\$ _____
Setembro de 2018	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família _____ do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho de 2018	R\$ _____
Agosto de 2018	R\$ _____
Setembro de 2018	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2017, de R\$ _____(especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incurrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA Nº14/PROEN DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI considerando o disposto no Anexo I da Resolução n.º 01/2014/CONSUP, de 20 de janeiro de 2014, que regulamenta o Programa de Iniciação à Docência (PID) no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a nova composição do Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM), que será constituído por:

I- Pró-Reitoria de Ensino- PROEN:

Presidente	Membro Suplente
Laura Hévila Inocencio Leite SIAPE: 2222214	Waltemberg Barbosa Laurentino SIAPE: 1329408

II- Centro de Ciências Sociais Aplicadas- CCSA:

Membro Titular	Membro Suplente
Halana Adelino Brandão SIAPE: 2891891	Jaqueline Dourado do Nascimento SIAPE: 2239928

III- Centro de Ciências e Tecnologia- CCT:

Membro Titular	Membro Suplente
Thâmara Martins Ismael de Sousa SIAPE: 1333604	Mário Henrique Gomes Pacheco SIAPE: 1553884

IV- Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade- CCAB

Membro Titular	Membro Suplente
José Valmir Feitosa SIAPE: 6292234	Antônio Néilson Lima da Costa SIAPE: 1548700

V- Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA

Membro Titular	Membro Suplente
Luiz Manoel Lopes SIAPE: 1548732	Paulo Eduardo Silva Links Cajazeira SIAPE: 1569922



VI- Faculdade de Medicina – FAMED

Membro Titular	Membro Suplente
Cristiane Marinho Uchôa Lopes SIAPE: 2341790	Maria Auxiliadora Ferreira Brito SIAPE: 6542733

VII- Instituto de Formação de Educadores – IFE

Membro Titular	Membro Suplente
Francisco Wirley Paulino Ribeiro SIAPE: 2334847	Alessandro Cury Soares SIAPE: 1573211

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

PIÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
SIAPE 6311481
Pró-Reitor de Ensino



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTARIA Nº 805, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003239/2018-98.

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção da classe A, denominada Assistente A, nível 2 (402) para o nível 1 (501) da classe B, denominada Assistente, do Grupo Magistério Superior, ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, CPF nº 004.889.293-61, matrícula SIAPE nº 2251998, lotado no CCT, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir da data da Portaria.



PORTARIA Nº 816, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003362/2018-75.

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção da classe B, denominada Assistente, nível 1 (501) para o nível 1 (601) da classe C, denominada Adjunto, do Grupo Magistério Superior, IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO, CPF nº 003.960.243-51, matrícula SIAPE nº 1053060, lotado no CCSA, de acordo com o disposto no artigo 13o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir da data da Portaria.

PORTARIA Nº 858, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão por determinação judicial, aceleração da promoção e promoção funcional a Márcio Mattos Aragão Madeira.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0502623-15.2018.4.05.8102 da 30ª Vara Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por determinação judicial, a MARCIO MATTOS ARAGÃO MADEIRA, CPF Nº 580.687.163-00, matrícula SIAPE Nº 2317905, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes:

I - Aceleração da Promoção da classe B, denominada Assistente, nível 2 (502) para o nível 1 (601) da classe C, de acordo com o disposto no artigo 13o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 28/01/2016.

II - Progressão Funcional da Classe C, denominada Adjunto, nível 1 (601), para Nível 2 (602), de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir 28/01/18.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros respeitarão a legislação correspondente ao interstício.

Art. 2º. Aplicar-se-á a prescrição quinquenal a partir da data do ajuizamento da ação judicial, ou seja, 20/03/2018.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria PROGEP/UFCA nº 914, de 11 de julho de 2016; a Portaria PROGEP/UFCA nº 1321, de 24 de novembro de 2017 e a Portaria PROGEP/UFCA nº 531, de 12 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 875, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Retifica a Portaria 805 de 05 de outubro de 2018.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003239/2018-98,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 805 de 05 de outubro de 2018, que concedeu a Aceleração da Promoção da professora ANTÔNIA FABIANA MARQUES ALMEIDA, lotada no CCT.

Onde lê-se: CPF nº 004.889.293-61

Leia-se: CPF nº 004.883.293-61

PUBLIQUE-SE.

AFASTAMENTOS

PORTARIA Nº 823, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº23507.002874/2018-59,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do professor JOÃO LUIS SOARES STUDART GUIMARÃES, SIAPE: 2313654, lotado no IISCA, a fim de cursar DOUTORADO em “EDUCAÇÃO BRASILEIRA” na Universidade Federal do Ceará – UFC em Fortaleza-CE, no período de 01/02/19 a 31/01/20, com ônus limitado.

PORTARIA Nº 844, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003369/2018-80,

RESOLVE:

Autoriza a renovação de afastamento da servidora Francisca Damiana Vieira.

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do(a) servidor(a) FRANCISCA DAMIANA VIEIRA, SIAPE: 2359819, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no IFE da UFCA, a fim de cursar “Doutorado em Matemática” na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza/CE, no período de 03/11/18 a 30/06/19, com ônus limitado.

PUBLIQUE-SE

ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 835, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23057.003346/2018-22,

RESOLVE:

Declarar cumprido, pela servidora CLEIVIANE MARQUES VASCONCELOS ; ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Classe D, Padrão 02 , matrícula SIAPE nº 2258265, lotada na Pró-Reitoria de Cultura, aprovada em Avaliação de Desempenho; o Estágio Probatório, de acordo com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 19/10/2018.



PORTARIA Nº 836, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23057.003347/2018-92,

RESOLVE:

Declarar cumprido, pela servidora EDJANE DA SILVA BEZERRA; ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Classe D, Padrão 02 , matrícula SIAPE nº 2258273, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Arte, aprovada em Avaliação de Desempenho; o Estágio Probatório, de acordo com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 19/10/2018.

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 813, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Interromper férias de Aniegela Sampaio Clarindo.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria da Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando 028/2018/CL/PROAD/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora Aniérgela Sampaio Clarindo, matrícula SIAPE nº 2271240, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Licitações – PROAD, a partir de 02/10/2018, por motivo de necessidade do serviço, programando-se a parcela de continuidade das férias a partir de 13 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 814, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Interromper férias de Anniel da Silva Negreiros.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria da Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando 057/2018/CCF/PROAD/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor de Anniel da Silva Negreiros, matrícula SIAPE nº 1151193, ocupante do cargo de Contador, lotado na Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – PROAD a partir de 17/10/2018, por motivo de necessidade do serviço, programando-se a parcela de continuidade das férias a partir de 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 819, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Interromper férias de Maria Consuelo Souto Mendes.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria da Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando 0131/GR.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora Maria Consuelo Souto Mendes, Matrícula SIAPE nº 2145800, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade – DIARI, a partir de 24/10/2018, por motivo de necessidade do serviço, programando-se a parcela de continuidade das férias a partir de 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 820, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Interromper férias de Washington Luiz de Sousa Júnior.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria da Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003392/2018-41.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Washington Luiz de Sousa Júnior, Matrícula SIAPE nº 2153553, ocupante do cargo de Engenheiro - Área, lotado na Diretoria de Infraestrutura - DINFRA, a partir de 23/10/2018, por motivo de necessidade do serviço, programando-se a parcela de continuidade das férias a partir de 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 828, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Interromper as férias de Ricardo Luiz Lange Ness.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Mem. 132/GR,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 22 de Outubro de 2018, a 3º parcela de férias do exercício 2018 do servidor Ricardo Luiz Lange Ness, matrícula SIAPE nº 1548731, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Reitoria desta Universidade, por necessidade do serviço, programando-se a parcela de continuidade das férias a parti de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 830, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Cancelar as férias de Márcia Cybelle Santos Leite.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no MEMORANDO Nº 189/2018/PROCULT,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a 2ª parcela de férias do exercício 2018 da servidora Márcia Cybelle Santos Leite, matrícula SIAPE nº 2155157, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotado na Pró-reitoria de Cultura – PROCULT, desta Universidade. Por motivo de necessidade do serviço nas atividades da secretaria durante o término do semestre letivo 2018.2, a parcela será programada para o período de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 832, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Cancelar as férias de Gustavo Ramos Ferreira.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no MEMORANDO Nº 190/2018/PROCULT,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a 1º parcela de férias do exercício 2018 do servidor Gustavo Ramos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1778044, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Pró-reitoria de Cultura – PROCULT, desta Universidade. Por motivo de necessidade do serviço, a parcela será programada para o período de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 877, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Interromper as férias de Virgínia Bezerra Oliveira Campos.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Mem. 133/2018/CM/DINFRA/UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01 de novembro de 2018, a 2º parcela de férias do exercício 2018 da servidora Virgínia Bezerra Oliveira Campos, matrícula SIAPE nº 2276995, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, lotada na Diretoria de Infraestrutura desta Universidade, por necessidade do serviço, programando-se a parcela de continuidade das férias a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RELATÓRIO DE FÉRIAS (OUTUBRO DE 2018)

1886621 RAUL AZEVEDO 2018 01OUT2018
10OUT2018 3ºPARC
1548731 RICARDO LUIZ LANGE NESS 2018
19OUT2018 21OUT2018 3ºPARC
1411156 ALLYSON BRUNO LIMA DE
CARVALHO 2018 25OUT2018 23NOV2018
1ºPARC
2156250 LARISSA RIBEIRO SOUSA 2018
16OUT2018 31OUT2018 2ºPARC
2171277 JOSE ELDO ELVIS PINHEIRO
MORAIS 2018 18OUT2018 16NOV2018
1ºPARC
2155954 IVANILDO LOPES DA SILVA 2017
19OUT2018 25OUT2018 2ºPARC
1756106 DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO
2018 08OUT2018 25OUT2018 2ºPARC
2155146 WAGNER PIRES DA SILVA 2018
15OUT2018 19OUT2018 2ºPARC
2151036 CICERA MARIA MAMEDE SANTOS
2018 31OUT2018 11NOV2018 4ºPARC
2271240 ANIEGELA SAMPAIO CLARINDO
2018 01OUT2018 01OUT2018 2ºPARC
1415344 VICENCIA LIDUINA ALVINO 2018
08OUT2018 12OUT2018 1ºPARC
2295890 RONIVON HENRIQUE DE LIMA
2018 17OUT2018 26OUT2018 2ºPARC
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA
2017 22OUT2018 26OUT2018 2ºPARC
2169669 TULIO BESSA ALMEIDA
GONCALVES 2018 22OUT2018 31OUT2018
2ºPARC
1746495 CARLOS HENRIQUE PORFIRIO DA
SILVA 2017 16OUT2018 31OUT2018 3ºPARC
2271302 MISAEL DUARTE DE BRITO SIEBRA
2018 15OUT2018 01NOV2018 2ºPARC
1735085 ROBERTO RODRIGUES RAMOS
2018 24OUT2018 02NOV2018 4ºPARC
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA
2018 16OUT2018 25OUT2018 3ºPARC
1909340 LILIAN CAVALCANTE FEITOSA
2018 29OUT2018 01NOV2018 2ºPARC
1183877 SABRINA SUERLI LUCENA MELO
2018 15OUT2018 19OUT2018 2ºPARC
2271279 JOSIVAN FRANCISCO DA CRUZ
2018 29OUT2018 02NOV2018 1ºPARC
2206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE
ARAUJO 2018 15OUT2018 19OUT2018
3ºPARC

2209304 JOSEVALDO LOPES DOS SANTOS
2018 17SET2018 11OUT2018 1ºPARC
2228488 CICERO MARCIOVANIO DE
OLIVEIRA LIMA 2018 04OUT2018 11OUT2018
3ºPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2018
22OUT2018 31OUT2018 2ºPARC
2276995 VIRGINIA BEZERRA OLIVEIRA
CAMPOS 2018 31OUT2018 31OUT2018
2ºPARC
2153743 SARAYANE DE CAVALCANTE
PAIVA 2018 10OUT2018 16OUT2018 1ºPARC
2151148 WAGNER ROBERTO SERAPIAO DA
SILVA 2018 30OUT2018 08NOV2018 3ºPARC
1686208 JOSEANE GOMES DE SALES 2018
16OUT2018 14NOV2018 1ºPARC
1772124 DARNEL AMARO DOS SANTOS
FERNANDES 2018 15OUT2018 24OUT2018
3ºPARC
2206347 KARLOS KELVIN ALVES DOS
SANTOS 2018 15OUT2018 26OUT2018
2ºPARC
2207099 LUCAS EMANUEL DANTAS
BARBOSA 2018 15OUT2018 26OUT2018
4ºPARC
2146627 REGIS FEITOSA BRILHANTE 2018
29OUT2018 01NOV2018 2ºPARC
1731279 PAULO SERGIO DA COSTA LIMA
2018 22OUT2018 01NOV2018 3ºPARC
2206478 CICERO TADEU PEREIRA LIMA
FRANCA 2018 05OUT2018 11OUT2018
3ºPARC
2230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA
2018 01OUT2018 10OUT2018 2ºPARC
2146957 SAMUEL JUNIOR ALVES SIMOES
2018 03SET2018 02OUT2018 1ºPARC
2152785 FERNANDA NUNES DE ARAUJO
2018 16OUT2018 01NOV2018 1ºPARC
1321943 AGNES GONZAGA MINERVINO
2018 16OUT2018 26OUT2018 2ºPARC
2146017 CICERO JOAQUIM PEREIRA
MACEDO 2018 16OUT2018 30OUT2018
2ºPARC
2152849 MARIA ROSIANE MELO DOS
SANTOS 2018 15OUT2018 26OUT2018
2ºPARC



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1019251 RAIZA CAROLINE SALVADOR DE OLIVEIRA 2018 15OUT2018 01NOV2018 2ºPARC
2323472 LIVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA 2018 15OUT2018 01NOV2018 2ºPARC
1340331 WALERIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALE 2018 10SET2018 02OUT2018 3ºPARC
1772518 ADRIANA BARROSO BOTELHO 2017 01OUT2018 14NOV2018 1ºPARC
2157823 JOSE KATULO AMADEU FERREIRA 2018 16OUT2018 01NOV2018 1ºPARC
1848005 JOSE MARCIO DA SILVA ALVES 2018 11SET2018 05OUT2018 3ºPARC
1410099 ANY CHERIDA LIMA DE CARVALHO ALVES 2018 03OUT2018 12OUT2018 1ºPARC
2166888 CRISTINA CARNEIRO DE MENEZES 2018 03SET2018 02OUT2018 1ºPARC
2243813 GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA 2018 27SET2018 11OUT2018 2ºPARC

1954553 GEORGIA MENDES SOUSA 2018 18OUT2018 01NOV2018 1ºPARC
1181540 PATRICIA DE ALMEIDA GOMES 2018 01OUT2018 30OUT2018 1ºPARC
2271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES 2018 15OUT2018 19OUT2018 1ºPARC
1949072 DIOGENES GONCALVES PEREIRA 2018 22OUT2018 29OUT2018 4ºPARC
1033526 JOAO ADOLFO RIBEIRO BANDEIRA 2018 01OUT2018 18OUT2018 2ºPARC
2228597 MIRNA FONSECA DA CRUZ 2018 24SET2018 03OUT2018 3ºPARC
1960796 RAFAEL GUIMARAES JANUARIO 2018 02OUT2018 11OUT2018 3ºPARC
1732214 EVELYN LINHARES LEITE 2018 15OUT2018 24OUT2018 3ºPARC
2208137 YANE FERREIRA MACHADO 2018 22OUT2018 31OUT2018 2ºPARC
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES 2018 15OUT2018 26OUT2018 2ºPARC

HORÁRIO ESPECIAL

PORTARIA Nº 862, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede horário especial ao servidor Renatael Oliveira dos Santos.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003455/2018-86.

RESOLVE:

Conceder a Renatael Oliveira dos Santos, Matrícula SIAPE: 2298872, lotado na Coordenadoria de Contratos / PROAD, campus Juazeiro do Norte, ocupante do cargo de Assistente em Administração, horário especial para servidor estudante, mediante compensação de horário (art. 98, § 1º da Lei 8.112/1990), nos termos e prazos que constam no Processo supramencionado.



PORTARIA Nº 874, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede horário especial ao servidor Igor Silva Santos.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta nº 23507.003525/2018-39,

RESOLVE:

Conceder a Igor Silva Santos, Matrícula SIAPE: 2314180, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, campus Juazeiro do Norte, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, horário especial para servidor estudante, mediante compensação de horário (art. 98, § 1º da Lei 8.112/1990), nos termos e prazos que constam no Processo supramencionado.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 833, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003376/2018-85,

RESOLVE:

Conceder a VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES, CPF nº 049.852.833-20, matrícula SIAPE Nº 1016637, lotado na Diretoria de Logística – DLA desta Universidade, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 09/10/18, sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05 e Anexo IV com redação dada pela Lei 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA Nº 834, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003232/2018-93,

RESOLVE:

Conceder a ANA VIRGINIA SILVA MENDES, CPF nº 006.429.033-60, matrícula SIAPE Nº 3048945, lotada na PRAE desta Universidade, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 28/09/18, sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05 e Anexo IV com redação dada pela Lei 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 862, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Incentivo à Qualificação a Alana de Oliveira Sousa.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003479/2018-20,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ALANA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 053.032.843-79, matrícula SIAPE nº 2146874, lotada na CCF/PROAD, desta Universidade, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 22/10/18, sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05 e Anexo IV com redação dada pela Lei 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 863, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Incentivo à Qualificação a Ariadny Alves de Freitas.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003501/2018-08,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ARIADNY ALVES DE FREITAS, CPF nº 056.745.943-84, matrícula SIAPE nº 2167038, lotada na SIBI, desta Universidade, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 23/10/18, sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12 da Lei 11.091/05 e Anexo IV com redação dada pela Lei 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



LICENÇAS

PORTARIA Nº 785, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença casamento à servidora Jessyka Barbosa Laurentino.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003200/2018-84,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder, com fundamento no art. 97, III, “a”, da Lei 8.112/1990, Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos (de 21/09/2018 a 28/09/2018), à servidora JESSYKA BARBOSA LAURENTINO, Matrícula SIAPE: 1230770, PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 792 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder licença Paternidade do servidor Silvério de Paiva Freitas Júnior.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23507.003295/2018-41.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Silvério de Paiva Freitas Júnior, Matrícula SIAPE 1772643, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos de (30/09/2018 a 04/10/2018), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de (05/10/2018 a 19/10/2018), com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.



PORTARIA Nº 794 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder licença Paternidade do servidor Geraldo Arthur Brito dos Santos.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23507.003258/2018-70.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Geraldo Arthur Brito Dos Santos, Matrícula SIAPE 1969126, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos (de 28/09/2018 a 02/10/2018), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais (de 03/10/2018 a 17/10/2018), com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

PORTARIA Nº 827, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder licença casamento do servidor David Andriola Colares.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta nº 23507.003425/2018-23.

RESOLVE:

Conceder a partir do dia 12/10/2018 ao servidor David Andriola Colares, Matrícula SIAPE: 1658702, Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos (de 12/10/2018 a 19/10/2018), com fundamento no art. 97, III, “a”, da Lei 8.112/1990.



PORTARIA Nº 829 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder licença Paternidade do servidor Francisco Wirley Paulino Ribeiro.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta nº 23507.003422/2018-07.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Francisco Wirley Paulino Ribeiro, Matrícula SIAPE 2334847, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos de (11/10/2018 a 15/10/2018), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de (16/10/2018 a 30/10/2018), com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.



PORTARIA Nº 868, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença à gestante e prorrogação à servidora
Wladia Gislaynne de Sousa Tavares.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no processo 23507.003494/2018-03,

RESOLVE:

Conceder à servidora, Wladia Gislaynne de Sousa Tavares, matrícula SIAPE nº 1022292, ocupante do cargo de Professor, licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 14/10/2018 a 10/02/2019, nos termos do Art. 207, caput, da Lei 8.112/1990, com prorrogação de 60 dias, no período de 11/02/2019 a 11/04/2019, nos termos do Art. 2º, §1º, do Decreto 6.690/2008.

POSSES E ADMISSÃO FUNCIONAL

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 25/2018

O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, na forma do disposto na Portaria nº 591 de 08.07.2016, publicada no Diário Oficial da União em 11.07.2016 do Ministério da Educação, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Antônio Samuel Olinda Fernandes, RG 96029030840 SSP CE, CPF 619.597.073-53, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria nº 439, publicada no Diário Oficial da União em 02.10.2018, para exercer o cargo efetivo de Assistente em Administração, Nível/Padrão D-I/01, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação em concurso público. A lotação será no(a) Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DLA, Campus da UFCA em Juazeiro do Norte - CE.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, descritos conforme documento entregue, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994.

Para constar, eu, Clara Valéria Grangeiro de Sousa, servidora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor Pro Tempore da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).

Juazeiro do Norte - CE, 08.10.2018.

PROGRESSÕES

PORTARIA Nº 788, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003256/2018-27,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA, CPF Nº 650.468.543-68 , matrícula SIAPE nº 2243813, ocupante do cargo de PROGRAMADOR VISUAL, lotado na Diretoria de Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, a partir de 08 de Setembro de 2018, para a Classe/Padrão E 03 , data que completa seu interstício e tendo apresentado resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, de acordo com o Art. 10 § 2º e Art. 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

PORTARIA Nº 790, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003252/2018-38,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 568.057.803-49, matrícula SIAPE nº 2253119, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito Profissional, a partir de 21 de Setembro de 2018, para a Classe/Padrão E 03, data que completa seu interstício e tendo apresentado resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, de acordo com o Art. 10 § 2º e Art. 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA Nº 791, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003255/2018-54,

RESOLVE:

Conceder a servidora ARÍCIA DO SOCORRO TAVARES MIRANDA, CPF Nº 016.015.432-47, matrícula SIAPE nº 1915982, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, lotada na Diretoria de Art. e Relacionamento Institucional com a Comunidade, Progressão por Mérito Profissional, a partir de 18 de Setembro de 2018, para a Classe/Padrão E 03, data que completa seu interstício e tendo apresentado resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, de acordo com o Art. 10 § 2º e Art. 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

PORTARIA Nº 793, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002645/2018-34,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ DUVILARDO FLORENCIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 006.269.073-65, SIAPE 1963728, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, Progressão por Mérito Profissional, a partir de 22 de Setembro de 2018, para a Classe/Padrão D 05, data que completa seu interstício e tendo apresentado resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, de acordo com o Art. 10 § 2º e Art. 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA Nº 802, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003309/2018-51,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DO SOCORRO ALVES DE ANDRADE, CPF Nº 326.378.963-53, matrícula SIAPE nº 1447086, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na FAMED, Progressão por Mérito Profissional, a partir de 16 de Setembro de 2018, para a Classe/Padrão C 10, data que completa seu interstício e tendo apresentado resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, de acordo com o Art. 10 § 2º e Art. 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA Nº 803, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003308/2018-78,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CICERO WAGNER FARIAS SOUZA, CPF Nº 666.833.513-68, matrícula SIAPE nº 1853772, ocupante do cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito Profissional, a partir de 15 de Setembro de 2018, para a Classe/Padrão D 06, data que completa seu interstício e tendo apresentado resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, de acordo com o Art. 10 § 2º e Art. 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

PORTARIA Nº 804, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003310/2018-24,

RESOLVE:

Conceder ao servidor TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA, CPF Nº 952.260.443-72, matrícula SIAPE nº 1854247, ocupante do cargo ANALISTA DE TÉC. DA INFORMAÇÃO, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito Profissional, a partir de 20 de Setembro de 2018, para a Classe/Padrão E 06, data que completa seu interstício e tendo apresentado resultado satisfatório nas avaliações de desempenho, de acordo com o Art. 10 § 2º e Art. 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA Nº 817, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002439/2018-67,

RESOLVE

Conceder a Progressão Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (603) para Nível 4 (604) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO CPF Nº 771.243.593-68, matrícula SIAPE: Nº 1364396, lotado (a) na FAMED, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 11/10/18, data do interstício.

PORTARIA Nº 826, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicada no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002974/2018-75,

RESOLVE:

Conceder a EDJANE DA SILVA BEZERRA, CPF nº 020.847.713-66, matrícula SIAPE nº 2258273, lotada no IISCA, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, nível de classificação D, a partir de 19 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 837, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder a Rodrigo Alexandre Soares Santos progressão funcional da Classe A, denominado Adjunto, nível I, para o nível II da mesma classe.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.002721/2018-19,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional da Classe A, denominada Adjunto A, Nível 1 (401) para Nível 2 (402) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, RODRIGO ALEXANDRE SOARES SANTOS CPF Nº 331.601.348-98, matrícula SIAPE: Nº 1265229, lotado (a) no IISCA, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 21/10/18, data do interstício.

PUBLIQUE-SE



PORTARIA Nº 838, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Capacitação a André Wagner de Barros Silva.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003264/2018-05,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA, CPF nº 029.444.413-02, matrícula SIAPE nº 2385430, lotado na DINFRA, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de ENGENHEIRO ELÉTRICO, nível de classificação E, a partir de 21 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 839, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a André Wagner de Barros Silva.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003476/2018-04,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA, CPF nº 029.444.413-02, matrícula SIAPE nº 2385430, lotado na DINFRA, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 02, da categoria funcional de ENGENHEIRO ELÉTRICO, a partir de 10 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 840, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Cleiviane Marques Vasconcelos.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003477/2018-74,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a CLEIVIANE MARQUES VASCONCELOS, CPF nº 326.231.378-54, matrícula SIAPE nº 2258265, lotada na Pró-Reitoria de Cultura, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 03, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 841, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Edjane da Silva Bezerra.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003487/2018-47,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a EDJANE DA SILVA BEZERRA, CPF nº 020.847.713-66, matrícula SIAPE nº 2258273, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 03, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 842, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder a Celme Torres Feirreira da Costa progressão funcional da Classe D, denominado Associado, nível II, para o nível III da mesma classe

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003290/2018-79,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional da Classe D, denominada Associado, Nível 2 (702) para Nível 3 (703) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, CELME TORRES FERREIRA DA COSTA CPF Nº 633.659.014-34, matrícula SIAPE: Nº 1549937, lotado (a) no CCT, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 22/10/18, data do pronunciamento da CPPD.

PUBLIQUE-SE



PORTARIA Nº 843, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder a George Joaquim Garcia Santos progressão funcional da Classe A, denominado Adjunto A, nível I, para o nível II da mesma classe

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003262/2018-59

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional da Classe A, denominada Adjunto A, Nível 1 (401) para Nível 2 (402) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, GEORGE JOAQUIM GARCIA SANTOS CPF Nº 001.695.465-35, matrícula SIAPE: Nº 2336866, lotado (a) no IFE, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 22/10/18, data do pronunciamento da CPPD.

PUBLIQUE-SE



PORTARIA Nº 846, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Evelyn Linhares Leite.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003480/2018-90,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a EVELYN LINHARES LEITE, CPF nº 030,045.393-06, matrícula SIAPE nº 1732214, lotada na Diretoria de Logística e Apoio Operacional , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 847, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Germano Araújo Sampaio.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003481/2018-63,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a GERMANO ARAÚJO SAMPAIO, CPF nº 833.729.463-91, matrícula SIAPE nº 1695195, lotado na Diretoria do Sistema de Bibliotecas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 848, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Levi da Silva Medeiros.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003482/2018-36,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a LEVI DA SILVA MEDEIROS, CPF nº 878.280.653-53, matrícula SIAPE nº 1731274, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 13 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 855, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Luciano Gomes Silva

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003512/2018-02,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a LUCIANO GOMES SILVA, CPF nº 757.728.843-87, matrícula SIAPE nº 1621072, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 08, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 14 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 856, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Paulo Sérgio da Costa Lima

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003529/2018-28,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a PAULO SÉRGIO DA COSTA LIMA, CPF nº 739.710.303-00, matrícula SIAPE nº 1731279, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 13 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 857, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Cristiano Viana
Cavalcanti Castellão Tavares

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003511/2018-29,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a CRISTIANO VIANA CAVALCANTI CASTELLÃO TAVARES, CPF nº 513.569.533-87, matrícula SIAPE nº 1551565, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 09, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de 02 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PORTARIA Nº 858, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Concessão por determinação judicial, aceleração da promoção e promoção funcional a Márcio Mattos Aragão Madeira.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0502623-15.2018.4.05.8102 da 30ª Vara Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por determinação judicial, a MARCIO MATTOS ARAGÃO MADEIRA, CPF Nº 580.687.163-00, matrícula SIAPE Nº 2317905, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes:

I - Aceleração da Promoção da classe B, denominada Assistente, nível 2 (502) para o nível 1 (601) da classe C, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 28/01/2016.

II - Progressão Funcional da Classe C, denominada Adjunto, nível 1 (601), para Nível 2 (602), de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir 28/01/18.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros respeitarão a legislação correspondente ao interstício.

Art. 2º. Aplicar-se-á a prescrição quinquenal a partir da data do ajuizamento da ação judicial, ou seja, 20/03/2018.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria PROGEP/UFCA nº 914, de 11 de julho de 2016; a Portaria PROGEP/UFCA nº 1321, de 24 de novembro de 2017 e a Portaria PROGEP/UFCA nº 531, de 12 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 859, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Paula Camila Grangeiro Rodrigues.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003544/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a PAULA CAMILA GRANGEIRO RODRIGUES, CPF nº 884.255.173-20, matrícula SIAPE nº 1731080, lotada na Faculdade de Medicina - FAMED , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 860, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Maria Simone Teixeira.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003543/2018-38,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a MARIA SIMONE TEIXEIRA, CPF nº 007.762.953-14, matrícula SIAPE nº 1731094, lotada na Pró-Reitoria de Ensino, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 07, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 13 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 861, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Rafael de Alencar Noronha.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003545/2018-81,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a RAFAEL DE ALENCAR NORONHA, CPF nº 003.915.923-00, matrícula SIAPE nº 1618653, lotada no Centro de Ciências Agraria e Biodiversidade , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 08, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 866, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Mirna Fontenele de Oliveira.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003561/2018-37,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA, CPF nº 838.149.143-68, matrícula SIAPE nº 1451239, lotada na Faculdade de Medicina - FAMED , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 10, da categoria funcional de ENFERMEIRO/ÁREA, a partir de 26 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Capacitação a Anna Lídia Nunes Varela.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003017/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ANNA LIDIA NUNES VARELA, CPF nº 069.435.154-70, matrícula SIAPE nº 2393732, lotada na FAMED, Progressão por Capacitação, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, nível de classificação D, a partir de 27 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 870, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Capacitação a Anniel da Silva Negreiros.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003017/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ANNIEL DA SILVA NEGREIROS, CPF nº 914.164.853-68, matrícula SIAPE nº 1151193, lotado na PROAD, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de CONTADOR, nível de classificação E, a partir de 27 de outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 871, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Anna Lídia Nunes Varela.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003475/2018-31,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ANNA LÍDIA NUNES VARELA, CPF nº 069.435.154-70, matrícula SIAPE nº 2393732, lotada na FAMED, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 02, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, a partir de 27 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 872, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder Progressão por Mérito a Anniel da Silva Negreiros.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e da Portaria Reitoria nº 451, de 15/10/2018 publicada no D.O.U em 15/10/2018, e tendo em vista o que consta no Processo 23507.003560/2018-64,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ANNIEL DA SILVA NEGREIROS, CPF nº 914.164.853-68, matrícula SIAPE nº 1151193, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 03, da categoria funcional de CONTADOR, a partir de 27 de Outubro de 2018, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.

PUBLIQUE-SE.



SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 795, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Abraão José de Carvalho para exercer o encargo de substituto eventual de Lia Maria Silveira David.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 29/SEPAD/UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO, SIAPE: 1783408, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Secretário, código CD-04, da Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes, ocupado por LIA MARIA SILVEIRA DAVID, SIAPE: 1853778, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 796, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Abraão José de Carvalho para exercer o encargo de substituto eventual de Francisco Maurício Teles Freire.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 124/GR,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO, SIAPE: 1783408, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Assessor Especial do Gabinete, código CD-04, ocupado por FRANCISCO MAURÍCIO TELES FREIRE, SIAPE: 0422466, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 806, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Designar Ivanildo Luciano Nogueira para exercer o encargo de substituto eventual de Jefeson Alves Bezerra de Oliveira.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 118/2018/DTI/UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA, SIAPE: 2230520, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão e Segurança da Informação - CGSI, ocupado por JEFESON ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA, SIAPE: 2151289, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 807, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Designar Marcos Iury Fernandes Maia da Silva para exercer o encargo de substituto eventual de Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 118/2018/DTI/UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA, SIAPE: 1040185, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CITI, ocupado por TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCÂNTARA, SIAPE: 1854247, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 808, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Designar Francisco Arkson Costa Batista para exercer o encargo de substituto eventual de Pablo Diego Alencar Cardoso.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 118/2018/DTI/UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FRANCISCO ARKSON COSTA BATISTA, SIAPE: 2206399, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Sistemas da Informação - CSI, ocupado por PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO, SIAPE: 2146613, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 809, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Designar Eliane Leandro de Matos para exercer o encargo de substituto eventual de Artur Costa de Souza.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 012/2018/PROGEP-UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ELIANE LEANDRO DE MATOS, SIAPE: 2208083, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento, ocupado por ARTUR COSTA DE SOUZA, SIAPE: 2256586, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 810, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Designar Maria Alinele Lucena Soares para exercer o encargo de substituto eventual de Lílian Cavalgante Feitosa.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 012/2018/PROGEP-UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARIA ALINELE LUCENA SOARES, SIAPE: 1229860, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, ocupado por LÍLIAN CAVALCANTE FEITOSA, SIAPE: 1909340, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 811, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Designar Silvana Lucena dos Santos para exercer o encargo de substituto eventual de Maria Jucilene da Silva Costa.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 012/2018/PROGEP-UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar SILVANA LUCENA DOS SANTOS, SIAPE: 1656450, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, ocupado por MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA, SIAPE: 1881734, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 812, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Designar Francisca Rafaelle Queiroz Alves Rocha para exercer o encargo de substituto eventual de Miguel Marx.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 012/2018/PROGEP-UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES ROCHA, SIAPE: 2151113, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho, ocupado por MIGUEL MARX, SIAPE: 2574140, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.



PORTARIA Nº 815, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Domingos Savio Ferreira Cordeiro para substituir David Andriola Colares.

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA, Gilmária Henllen Gondim Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria Reitoria nº 161, de 06/02/2017, publicado no D.O.U. em 09/02/2017, e da Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicado no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003383/2018-90,

RESOLVE:

Art. 1 – Designar DOMINGOS SAVIO FERREIRA CORDEIRO, SIAPE: 2151135, código FG-02 para substituir DAVID ANDRIOLA COLARES, SIAPE: 1658702, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Manutenção, durante o período de 22/10/2018 a 31/10/2018, em virtude de férias regulares.

PUBLIQUE-SE.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS- CCSA

PORTARIA Nº 013, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 1.547, de 28.12.2016, do reitor pro tempore da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Fernanda Jayne Antas da Silva, Matrícula nº 405892, como representante discente titular do curso de Biblioteconomia no Conselho Institucional *pro tempore* do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 2º Dispensar Naiane Ferreira Cavalcante, Matrícula nº 392986, como representante discente suplente do curso de Biblioteconomia no Conselho Institucional *pro tempore* do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 3º Designar Francisco Fábio Soares, Matrícula nº 430561, como representante discente titular do curso de Biblioteconomia no Conselho Institucional *pro tempore* do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 4º Designar Vitória Cavalcante Guimarães, Matrícula nº 430591, como suplente do representante discente do curso de Biblioteconomia no Conselho Institucional *pro tempore* do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maria Cleide Rodrigues Bernardino

Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CCT



PORTARIA Nº 08/2018/CCT/UFCA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa, a pedido, a Coordenadora do Laboratório de Mecânica dos Solos.

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 226/2014 publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28/05/2014, com publicação retificada em 30/05/2014.

Considerando o requerimento da Docente Ana Patrícia Nunes Bandeira, datado de 10/10/2018.

RESOLVE

Art. 1º Dispensar, a pedido, Ana Patrícia Nunes Bandeira, Siape 1657653, da função de Coordenadora (S-CÓDIGO) do Laboratório de Mecânica dos Solos a partir de 10 de outubro de 2018 e, na mesma data, designar para a função de Vice-Coordenadora (S-CÓDIGO) do Laboratório de Mecânica dos Solos.

Art. 2º Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 10 de outubro de 2018.

Ary Ferreira da Silva
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia



PORTARIA Nº 09/2018/CCT/UFCA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Designa o Coordenador do Laboratório de Mecânica dos Solos.

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 226/2014 publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28/05/2014, com publicação retificada em 30/05/2014.

RESOLVE

Art. 1º Designar João Barbosa de Souza Neto, Siape 1276623, da função de Coordenador (S-CÓDIGO) do Laboratório de Mecânica dos Solos, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 10 de outubro de 2018.

Ary Ferreira da Silva
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia

RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CCT, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Delibera ad referendum sobre o Projeto Pedagógico do curso de Matemática Computacional.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando o término das correções e alterações pelo corpo de docente que compõe a área básica da Matemática, vinculados ao CCT.

Considerando o prazo iminente para deliberação sobre este documento pela Câmara de Ensino, agendado para o próximo dia 01 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Homologar, ad referendum, a versão final do Projeto Pedagógico do curso de Matemática Computacional, vinculado a este centro.

Art. 2º Encaminhar o projeto para submissão à Câmara de Ensino e posterior submissão ao Conselho Superior *Pro Tempore*.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Ary Ferreira da Silva
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CCT, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova a lista de disciplinas prioritárias para o Edital PID 2019.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando decisão do Conselho do CCT durante a 37ª reunião, realizada em 26/10/2018.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a listagem das disciplinas prioritárias dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais para o Edital do Programa de Iniciação à Docência (PID) 2019, conforme listagem em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Ary Ferreira da Silva
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de membros do Núcleo de Docente Estruturante do Curso de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina, os docentes elencados abaixo, sob a presidência do primeiro:

- a) Coordenador do Curso (membro nato): Joel Boechat de Moraes Junior, SIAPE 1445553;
- b) Clínica Médica: Emmanuela Quental Callou de Sá, SIAPE Nº 1764464;
- c) Clínica Médica: Francisco Marcos Bezerra da Cunha, SIAPE Nº 2481182;
- d) Representante da Direção: Marciano Lima Sampaio, SIAPE Nº 2915251;
- e) Morfológicas e Cirurgia: João Ananias Machado Filho, SIAPE Nº 2352200;
- f) Materno-infantil: Carmem Ulisses Peixoto Esmeraldo SIAPE Nº 2506950;
- g) Saúde Coletiva: Modesto Leite Rolim Neto, SIAPE Nº 3330114.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de membros do Conselho da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joel Boechat de Moraes Junior e Emmanuela Quental Callou, respectivamente, como presidente e vice-presidente do colegiado (membros natos);

Art. 2º Maria das Dores Rolim de Oliveira e Iri Sandro Pampolha Lima, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do 1º semestre;

Art. 3º Sally de França Lacerda Pinheiro e Maria Elizabeth Pereira Nobre, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do 2º semestre;

Art. 4º Estelita Lima Cândido e Maria do Socorro Vieira Gadelha, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do 3º semestre;

Art. 5º Patrícia Rosane leite de Figueiredo e Andresa Carvalho Nobre, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do 4º semestre;

Art. 6º José Péricles Magalhães Vasconcelos e Viviam Sampaio Madeiro, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do 5º semestre;

Art. 7º Maria Auxiliadora Ferreira Brito e Patrícia Maria de Albuquerque Brayner, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do 6º semestre;

Art. 8º Lisiene Siebra de Deus e Albuquerque e Maria Aparecida Guedes Bezerra, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do 7º semestre;

Art. 9º Paulo Maurício Callou Sampaio e Eduardo Sílvia Gouveia Gonçalves, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do 8º semestre;

Art. 10 André de Oliveira Porto e Isaura Elaine Gonçalves Moreira Rocha, respectivamente, como representante titular e suplente da Coordenação do Internato;

Art. 11 Antônio Gilvan Teixeira Júnior e Iago Sávio Duarte Santiago, respectivamente, como representantes estudantis titular e suplente;



Art. 12 Muniz Aguiar Lima Ventura e Pedro Walisson Gomes Feitosa, respectivamente, como representantes estudantis titular e suplente;

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE



DECLARAÇÃO “*AD REFERENDUM*”

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores – IFE, da Universidade Federal do Cariri, Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 403 de 10 de novembro de 2017, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, declara:

Art. 1º - Aprovada *Ad Referendum* a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior na área de pedagogia, setor de estudos: estudos educacionais básicos.

Art. 2º – Segue abaixo a relação dos docentes que irão compor a comissão executiva do referido concurso:

Presidente: Maria Iracema Pinho de Sousa

1º Membro: Francione Charapa Alves

2º Membro: Marcus Henrique Linhares Ponte Filho

Secretário: Francisco Raule de Sousa

Brejo Santo - CE, 11 de outubro de 2018

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



DECLARAÇÃO “*AD REFERENDUM*”

O Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores – IFE, da Universidade Federal do Cariri, Edicarlos Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 402, de 10 de novembro de 2017, da Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis, no exercício da Reitoria, declara:

Art. 1º - Aprovado *Ad Referendum* para o afastamento do Prof. Rodrigo Lacerda Carvalho, para participar do Congresso Brasileiro de Informática na Educação (CBIE), que ocorrerá em Fortaleza-CE do dia 29/10/2018 ao dia 01/11/2018.

Brejo Santo - CE, 22 de outubro de 2018.

Edicarlos Pereira de Sousa
Vice – Diretor do Instituto Formação de Educadores